



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ nº 05.805.924/0001-89

**ERRATA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2015 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 01 ELEVADOR PARA O EDIFÍCIO SEDE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MP/PI, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).**

---

**OBS: As alterações realizadas no edital derivam do provimento parcial à impugnação apresentada pela empresa Elevadores Atlas Schindler S.A.**

**ONDE SE LÊ:**

**10.3.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observado o prazo de validade constante na própria certidão.

a) A empresa deverá apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados sob a forma da lei, que demonstrem o capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido igual a 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da abertura dos envelopes;

c) A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento hábil a demonstrar que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

<p>Índice de Liquidez Corrente (LC) <math>\geq 1,00</math> ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC) = Ativo Circulante ----- Passivo Circulante</p>
<p>Índice de Liquidez Geral (LG) <math>\geq 1,00</math> ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG) = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo -----</p>



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ nº 05.805.924/0001-89**

<b>Passivo Circulante + Passivo Não Circulante</b>
<b>Índice de Solvência Geral (SG) &gt;= 1,00</b> <b>ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG) =</b> <b>Ativo Total</b> ----- <b>Passivo Circulante + Passivo Não Circulante</b>

**c.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;**

**c.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;**

c.3) Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente

c.4) As sociedades criadas no exercício em curso deverão apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na junta comercial/cartório da sede ou domicílio da licitante;

c.5) O balanço patrimonial e demais demonstrações deverão estar assinadas por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

c.6) Serão considerados aceitos, na forma da lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis registrados e arquivados na junta comercial ou no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

c.7) Para as sociedades anônimas será aplicado o art. 289, § 5º da lei 6404/74, devendo os documentos exigidos terem sido, cumulativamente:

I - Publicados em Diário Oficial;

II - Publicados em jornal de grande circulação;

III - Registrados na Junta Comercial/Cartório da sede ou domicílio da licitante;

**PASSA-SE A LER:**

**10.3.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observado o prazo de validade constante na própria certidão.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ nº 05.805.924/0001-89**

b) A empresa deverá apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados sob a forma da lei, que demonstrem o capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido igual a 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da abertura dos envelopes;

b.1) Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente

b.2) As sociedades criadas no exercício em curso deverão apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na junta comercial/cartório da sede ou domicílio da licitante;

b.3) O balanço patrimonial e demais demonstrações deverão estar assinadas por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.4) Serão considerados aceitos, na forma da lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis registrados e arquivados na junta comercial ou no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

b.5) Para as sociedades anônimas será aplicado o art. 289, § 5º da lei 6404/74, devendo os documentos exigidos terem sido, cumulativamente:

I - Publicados em Diário Oficial;

II - Publicados em jornal de grande circulação;

III - Registrados na Junta Comercial/Cartório da sede ou domicílio da licitante;

**ONDE SE LÊ:**

**ANEXO II – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO**

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO												
ATIVIDADE	VALOR DA ETAPA		ACUMULADO		Mês							
	%	TOTAL - R\$	%	Valor	1	2	3	4	5	6	7	8
Entrega dos Projetos e Anotação de Responsabilidade Técnica	5,0	9.973,75	5,0	9.973,75								
Desmontagem e retirada do elevador existente	12,5	24.934,38	12,5	34.908,13								





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ nº 05.805.924/0001-89**

**IMPORTANTE:**

- 1) Entrega dos Projetos- Inclui todos os desenhos de montagem, tais como: layout da casa de máquinas, casa de polias e outros, além de catálogos técnicos.
- 2) Montagem do elevador- Inclui preparação, desmontagem da máquina existente, montagem da máquina nova, ensaios e testes de funcionamento.
- 3) Data de entrega final do Elevador e início do período de conservação em garantia ocorrerá, no máximo, ao final do 8º mês após a assinatura do contrato.
- 4) Os valores correspondentes aos serviço de conservação/manutenção preventiva e corretiva deverão estar inclusas no valor global de fornecimento do objeto.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ nº 05.805.924/0001-89

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2015**

**INTERESSADA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1225/2015**  
**ENDEREÇO ELETRÔNICO: *licitações-e.com.br***

**TIPO: MENOR PREÇO**  
**REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA (EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL)**  
**ADJUDICAÇÃO: GLOBAL**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por intermédio do Pregoeiro Cleyton Soares da Costa e Silva, formalmente designado pela Portaria PGJ nº 506/2015, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, na forma prescrita pela **Lei nº 10.520/2002**, **Decreto nº 5.450/2005**, **Decreto Estadual nº 11.319/2004**, **Decreto Estadual nº 11.346/2004**, da **Lei Complementar nº 123/2006**, **Lei Ordinária Estadual nº 6.301/2013** e de forma subsidiária, pela **Lei nº 8.666/93**, cujas especificações do procedimento e a caracterização do objeto encontram-se a seguir descritas.

**1.0 DA SESSÃO PÚBLICA**

- **Início do Acolhimento das Propostas:** 07/11/2015, às 12:00 horas (horário de Brasília);
- **Abertura das Propostas:** 19/11/2015, às 10:00 horas (horário de Brasília);
- **Data e hora da disputa:** 19/11/2015, às 12:00 horas (horário de Brasília);

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: *licitações-e.com.br***



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ nº 05.805.924/0001-89**

**1.1. Na hipótese de não haver expediente na data designada, a data da sessão pública fica prorrogada para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo endereço eletrônico.**

1.2. A íntegra do edital encontra-se disponível aos interessados na sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada no 1º andar do edifício da Procuradoria-Geral de Justiça, situada na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, no horário das 07:30 às 13:30, de segunda-feira à sexta-feira, podendo ser retirado por pen-drive ou mídia óptica (CD). Na internet, o edital poderá ser retirado na página do MP/PI: [WWW.MP.PI.GOV.BR](http://WWW.MP.PI.GOV.BR), link Licitações e Contratos ou solicitada ao pregoeiro nos e-mails: [cleytonsoares@mp.pi.gov.br](mailto:cleytonsoares@mp.pi.gov.br) / [cleytonsoares@mppi.mp.br](mailto:cleytonsoares@mppi.mp.br).

**1.3 Antes do início do certame recomenda-se ao licitante a leitura indispensável da “CARTILHA PARA FORNECEDORES”, disponível no link “Introduções à Regra do Jogo”, no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).**

## **2.0 DO OBJETO**

2.1 Constitui o objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desmontagem de 01 (um) elevador do MPE-PI, de fabricação Atlas Villares, bem como para o fornecimento e instalação de 01 (um) elevador novo, no mesmo espaço físico do elevador a ser retirado, no edifício sede da Procuradoria Geral de Justiça em Teresina-PI, situado na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, a ser executado de acordo com as especificações e detalhamentos que seguem.

2.2 O valor total máximo admitido para a presente contratação é de **R\$159.580,09 (cento e cinquenta e nove mil quinhentos e oitenta reais e nove centavos)**, que acrescido de 25% referente ao B.D.I totaliza **R\$199.475,11 (cento e noventa e nove mil quatrocentos e setenta e cinco reais e onze centavos)**.

## **3.0 DA VISTORIA**

3.1 O local onde será realizada a instalação do equipamento deverá ser vistoriado pelos licitantes até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, das 07:00 as 14:00, com prévio agendamento através do telefone (86) 3216-4581, com o objetivo de verificar as condições e o grau de dificuldade



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ nº 05.805.924/0001-89**

existente, ocasião em que será emitido Atestado de Vistoria, ratificado pelo Coordenador de Perícias e Pareceres Técnicos do MP/PI.

3.2. O funcionário indicado pela licitante para esse fim deverá portar documento comprobatório, qual seja, declaração ou procuração, com firma reconhecida em cartório, emitida por pessoa devidamente qualificada para tal na empresa, o que será comprovado pela cópia autenticada ou original do contrato social ou estatuto.

3.3. A vistoria será acompanhada por servidor representante da PGJ-PI designado para esse fim.

3.4. Na visita técnica, não poderá o mesmo profissional (visitante) representar mais de uma empresa.

3.5. Considerando a faculdade de realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e dificuldades existentes como justificativa para se eximirem de obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto deste certame.

#### **4.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1 Este certame destina-se a todos os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação.**

4.2. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico os licitantes e seus representantes legais previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico do Banco do Brasil.

4.2.1. Os interessados em participar do Pregão poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil, telefone: 0800 729 0500, ou diretamente no site "[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)".

4.2.2. Os Proponentes interessados em participar desta licitação ou ter acesso ao aplicativo *licitações-e* deverão efetuar seus credenciamentos junto ao órgão provedor do sistema - Agências do Banco do Brasil sediadas no País - onde receberão chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) observando as informações constantes do portal "[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)" devendo estar apto para encaminhar as propostas comerciais por meio eletrônico, até a hora e data indicadas no preâmbulo deste Edital.

4.2.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ nº 05.805.924/0001-89**

(intransferíveis), mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

4.2.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2.5. A chave de identificação e a senha pessoal (intransferíveis) utilizadas pelo pregoeiro oficial do MP/PI terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do MP/PI ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.

4.2.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha pessoal, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou ao MP/PI a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha pessoal, ainda que por terceiros.

4.2.7. A perda da senha ou quebra do seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, o Banco do Brasil, para imediato bloqueio do acesso.

4.2.8. O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada em todos os itens integrantes de cada lote, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em uma eventual negociação entre as partes.

4.2.9. Caberá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13 do Decreto nº 5.450/05).

### **4.3 Não poderão participar desta licitação:**

a) Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ nº 05.805.924/0001-89**

- b) Empresas em recuperação judicial ou cujas falências hajam sido declaradas, bem como as que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c) Empresas que, por qualquer motivo, estejam impedidas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.
- d) Cooperativas, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o MPT e AGU em 05/06/03 e Acórdão TCU nº 1815/2003 - Plenário.
- e) Servidor ou dirigente do MP-PI responsável pela licitação;
- f) O autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica;
- g) Empresa cujo sócio, gerente ou diretor seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, de servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento para exercício de cargo em comissão ou função comissionada, inclusive dos membros do Ministério Público do Estado do Piauí – MP-PI (Art. 04 da resolução CNMP nº 01 de 07 de novembro de 2005, alterada pela resolução CNMP nº 37 de 28 de abril de 2009).
- h) Os interessados que estejam incluídos no Cadastro de Inadimplentes com Débitos na Dívida Ativa do Estado do Piauí – **CADIPI** – nos termos do artigo 6º da Lei nº 5.533, de 30 de dezembro de 2005.

4.3.1 A vedação à participação de consórcios neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto à competitividade.

4.3.2 Segundo a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, o artigo 33º da Lei nº 8.666/93 estabelece uma prerrogativa em benefício da Administração Pública em admitir ou não a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcios nas licitações públicas. Nesse sentido, o **ACÓRDÃO Nº 2831/2012 – TCU – Plenário** informa:

*17. A jurisprudência deste Tribunal já se firmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada.*

*18. Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não*



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ nº 05.805.924/0001-89**

*é obrigatória.*

*19. Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípua de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa.*

4.4 O Pregoeiro verificará, a qualquer momento, a inexistência de registros impeditivos da contratação, mediante consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no site: [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), conforme determina o **Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011**.

4.5 Será realizada ainda consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico: [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

## **5.0 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

5.1 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Eletrônico, se comprometendo a apresentar documentação comprobatória caso venha a ser declarada a vencedora do certame valendo-se do benefício. **A comprovação poderá ser realizada por certidão emitida pela Junta Comercial ou outra declaração hábil a comprovar esta específica condição.**

5.1.1 Para efeito do previsto no subitem anterior, o licitante deverá encaminhar referida declaração no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da realização da sessão para o sistema eletrônico ou para o e-mail do pregoeiro.

5.1.2 A qualquer momento o Pregoeiro poderá solicitar a emissão da certidão de ME/EPP em original ou cópia autenticada, em prazo a ser fixado oportunamente.

5.2 A ausência de manifestação sobre o enquadramento, quando solicitado pelo sistema, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na legislação



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ nº 05.805.924/0001-89**

supracitada.

## **6.0 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

6.1. O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, formalmente designado pela portaria PGJ nº 506/2015, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital;
- c) Conduzir a sessão pública na Internet;
- d) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) Dirigir a etapa de lances;
- f) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- h) Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- i) Indicar o vencedor do certame;
- j) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- k) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- l) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;

6.2 Na condução da fase pública do pregão eletrônico, o pregoeiro, desde a abertura inicial dos lances até o resultado final do certame, irá avisar previamente aos licitantes, via sistema (*chat*), a suspensão temporária dos trabalhos, bem como a data e o horário previsto para a reabertura da sessão.

## **7.0 DO ENVIO DA PROPOSTA INICIAL**

7.1. Como requisito para participação do pregão, o licitante deverá manifestar, antes de registrar sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno atendimento aos requisitos da habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e todos os seus anexos, sujeitando-se às sanções legais e as previstas neste Edital na hipótese de declaração falsa.

**7.2. O PROPONENTE deverá encaminhar sua proposta comercial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, devendo constar o VALOR GLOBAL E AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO (MARCA E MODELO) ofertado com vista à verificação de sua aceitabilidade, nos termos do artigo 13, II c/c artigo 21,**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ nº 05.805.924/0001-89

ambos do Decreto nº 5.450/2005, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br), opção “acesso identificado” seguindo a sequência estabelecida pelo sistema: oferecer proposta, participar do item, entregar proposta.

7.3. Junto ao valor global da proposta deverão estar inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas relativas à execução do objeto, observando-se ainda o disposto no subitem 9.3.

**7.4. É vedada ao licitante a identificação da empresa na proposta comercial, como por exemplo, a colocação do nome ou timbre da empresa, sob pena de desclassificação.**

7.5 Não será admitida proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos, conforme o §3º do artigo 44º da Lei nº 8.666/93.

7.6. No preenchimento da proposta eletrônica, o campo “**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**”, poderá ser utilizado pelo licitante para a especificação das características do objeto ofertado.

7.7. Caso o PROPONENTE anexe qualquer arquivo contendo informações não exigidas no Edital ou que somente deveriam ser apresentadas em outra etapa da licitação, o MP/PI não efetuará sua análise.

7.8. Até a data e hora definidas para a abertura das propostas, os PROPONENTES poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.9. A proposta comercial terá **validade de 90 (noventa) dias** a contar da data da abertura da sessão pública estabelecida na parte inicial deste edital.

7.10. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema com o acompanhamento pelos participantes em tempo real.

## **8.0 DA FASE DE LANCES**

8.1. O sistema ordenará automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.2. Classificadas as propostas, o PREGOEIRO dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
CNPJ nº 05.805.924/0001-89

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.4. O licitante poderá oferecer lance superior ao menor lance registrado no sistema, desde que inferior ao último por ele ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

8.5. Não serão admitidos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

8.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.8. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes pelo sistema eletrônico.

8.10. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11. Encerrado o tempo aleatório, caso haja microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, e desde que este não se enquadre como micro ou empresa de pequeno porte, ser-lhe-á dada oportunidade de, no prazo de 05 (cinco) minutos, ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.12. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de pequeno porte em



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ nº 05.805.924/0001-89**

condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II do art. 45 da Lei Complementar N.º 123/2006.

8.13. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.14. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentou a menor proposta na fase de disputa de preços.

8.15. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, o sistema eletrônico procederá à classificação final das licitantes. Somente então o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.17. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

## **9.0 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

9.1. Após o final da etapa de lances, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar proposta de preços, em arquivo único, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas pelo próprio sistema eletrônico ou para o e-mail do Pregoeiro da sessão, contendo as especificações detalhadas do objeto obedecendo integralmente ao **Anexo II** deste edital (**modelos auxiliares para a apresentação da proposta**).

9.1.1 Os documentos enviados por meio eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação e da convocação dos licitantes remanescentes da ordem de classificação. Neste caso, todas as folhas que integrem a proposta deverão estar assinadas e rubricadas pelo representante legal da proponente.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ nº 05.805.924/0001-89**

9.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor previsto no edital e a compatibilidade com as especificações técnicas do objeto, levando em consideração a última oferta oferecida pelo licitante na sessão.

**9.3. Na proposta deverá conter a indicação da marca, modelo e/ou fabricante do produto ofertado. Poderá ainda ser solicitada pelo pregoeiro a apresentação de catálogo, folder ou documento oficial do fabricante que comprove as características mínimas do equipamento.**

9.4. A proposta comercial deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer ofertas de vantagens ou condições não previstas no instrumento convocatório.

9.5. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

9.6. Somente será considerada como a vencedora da licitação a proponente que apresentar o menor preço e a proposta comercial de acordo com todas as condições fixadas neste edital e seus anexos, após a equalização, classificação e realização dos lances, e que seja devidamente habilitada nos termos do item 10 deste edital.

9.7. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências contidas neste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas que não venham a ser demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

9.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

9.8.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

9.8.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ nº 05.805.924/0001-89**

9.8.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

9.8.4 Verificação de notas fiscais dos serviços adquiridos pelo proponente;

9.8.5 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

9.8.6 Estudos setoriais;

9.8.7 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

9.8.8 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

9.9. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital.

9.10. Se a proposta comercial classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.11. No caso de divergência entre o valor da cotação por extenso e em algarismo cardinal, será considerada a primeira, e havendo divergência entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário, notadamente para efeito de julgamento e classificação das propostas de preços.

## **10.0 DA HABILITAÇÃO**

10.1. O licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar todos os documentos para a habilitação, em original ou cópia autenticada por cartório, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil seguinte à realização da sessão, ou, no caso da convocação de empresa remanescente, a contar do dia útil seguinte da data de sua solicitação, os documentos necessários para a comprovação de sua habilitação, ficando esclarecido que o descumprimento de tal obrigação implicará na inabilitação da licitante e o sujeitará às sanções previstas neste edital.

10.1.1 A habilitação da licitante poderá ser verificada por meio do **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF** (*habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira*), com



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ nº 05.805.924/0001-89**

fundamento no §2º, do artigo 34, da Lei nº 8.666/93.

10.1.2 Caso a empresa não esteja inscrita no **SICAF** ou não apresente alguma das informações comprováveis através da declaração apresentada, deverá apresentar toda a documentação exigida a seguir discriminada para fins de habilitação.

10.2. Todos os documentos de habilitação deverão ser obrigatoriamente da empresa que apresentou a proposta comercial.

10.3. Para a habilitação no presente Pregão serão exigidos do licitante os seguintes documentos:

**10.3.1 REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.
- a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- b) Prova de regularidade para com a Previdência Social (Certidão Negativa de Débito – CND fornecido pelo RFB);
- c) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e de Quitação da Dívida Ativa da União);
- e) Certidão de regularidade com os tributos estaduais e municipais que incidem na atividade ou tipo de objeto que é contratado.

**10.3.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) No caso de empresário individual, o registro comercial;
- b) No caso de sociedades empresárias ou EIRELI, o estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com todas as alterações ou



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ nº 05.805.924/0001-89**

com a consolidação respectiva; sendo, ainda, que das sociedades por ações, exige-se também a documentação demonstrativa da eleição e posse de seus administradores;

c) No caso de sociedade não empresária, a inscrição do ato constitutivo, condizente com o objeto da presente licitação e acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, o Decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) O documento de habilitação referido neste subitem deverá explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, segundo a tabela de classificação do CNAE, a sede da licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela licitante.

### **10.3.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Comprovação de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), mediante a apresentação de certidão de regularidade da empresa e de seu respectivo responsável técnico, o qual deverá ter formação em Engenharia Mecânica, devidamente reconhecido pelo Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura – CONFEA;

b) Comprovação de vínculo entre a licitante e seu responsável técnico, por meio de apresentação do contrato social da empresa, quando se tratar de sócio ou do contrato de trabalho, quando cabível;

c) Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedido pelo CREA, em nome do profissional que exercerá a função de responsável técnico, comprovando a execução de serviços com características similares ao objeto desta licitação;

d) Pelo menos um atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia – CREA, da região de onde os serviços foram executados, apto a comprovar que o licitante realizou ou está



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ nº 05.805.924/0001-89**

realizando, satisfatoriamente, serviços similares, em vulto e tipologia, ao da presente contratação; *(Entende-se como características similares, elevador que apresente especificações iguais ou superiores às contidas no Termo de Referência);*

e) A comprovação da capacidade técnico-operacional poderá ser realizada por meio do somatório dos atestados.

f) Declaração da licitante, firmada pelo representante legal, de que possui suporte administrativo, aparelhamento e condições adequadas, assim como pessoal qualificado e disponível para a execução os serviços objeto deste certame em Teresina-PI;

#### **10.3.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observado o prazo de validade constante na própria certidão.

b) A empresa deverá apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados sob a forma da lei, que demonstrem o capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido igual a 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da abertura dos envelopes;

b.1) Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente

b.2) As sociedades criadas no exercício em curso deverão apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na junta comercial/cartório da sede ou domicílio da licitante;

b.3) O balanço patrimonial e demais demonstrações deverão estar assinadas por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ nº 05.805.924/0001-89**

b.4) Serão considerados aceitos, na forma da lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis registrados e arquivados na junta comercial ou no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

b.5) Para as sociedades anônimas será aplicado o art. 289, § 5º da lei 6404/74, devendo os documentos exigidos terem sido, cumulativamente:

I - Publicados em Diário Oficial;

II - Publicados em jornal de grande circulação;

III - Registrados na Junta Comercial/Cartório da sede ou domicílio da licitante;

10.4 As seguintes declarações, conforme modelo constante no Anexo III deste edital:

- Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.
- Declaração de que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de acordo com o art. 27, inciso V da Lei 8.666/93.

10.5. O licitante deverá encaminhar “**Documento de Procuração**” com firma reconhecida em cartório que habilite o seu representante a praticar todos os atos atinentes ao pregão em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante a apresentação de cópia do estatuto ou contrato social em vigor, com todas as alterações ou a consolidação respectiva e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

10.6 Se, pelas documentações fornecidas diretamente pelo representante legal, não se puder inferir que o subscritor de tais declarações tem poderes para representar a empresa, esta será inabilitada.

10.7 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da licitante, com número do CNPJ e com o respectivo endereço da mesma;
- b) Se a licitante for a matriz de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ nº 05.805.924/0001-89**

- c) Se a licitante for a filial de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome desta filial;
- d) Se a licitante for a matriz da empresa e a prestadora de serviços for uma de suas filiais, este fato deve ser expressamente registrado em declaração apresentada na qual a licitante indicará qual a filial executará o objeto da licitação. Neste caso, os documentos relativos à regularidade fiscal, exigidos para a habilitação, deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
- e) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- f) Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filiais com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao FGTS quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições pela licitante.

10.8 Será concedido tratamento favorecido às **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** na habilitação, atendendo ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 nos seguintes moldes:

10.8.1. A documentação comprobatória da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada junto aos documentos de habilitação, ainda que apresente alguma irregularidade.

10.8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, mediante a apresentação de justo motivo aceito pela Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ nº 05.805.924/0001-89

contrato, ou revogar a licitação.

## **11.0 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser enviada para os e-mails: [cleytonsoares@mp.pi.gov.br](mailto:cleytonsoares@mp.pi.gov.br) ou [cleytonsoares@mppi.mp.br](mailto:cleytonsoares@mppi.mp.br).

11.1.1. O PREGOEIRO decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e, sendo acolhida e caso provoque alteração na formulação da proposta, será definida e publicada nova data para realização do certame.

11.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, manifestar imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema eletrônico, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões recusas, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. Os recursos deverão ser dirigidos ao pregoeiro e encaminhados para os e-mails: [cleytonsoares@mp.pi.gov.br](mailto:cleytonsoares@mp.pi.gov.br) ou [cleytonsoares@mppi.mp.br](mailto:cleytonsoares@mppi.mp.br).

11.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo PROPONENTE.

## **12.0 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

12.1 Para a contratação dos serviços junto ao prestador vencedor do certame, será celebrado contrato entre este e a Procuradoria-Geral de Justiça;

12.2 O prestador após a assinatura do contrato fica obrigado ao cumprimento dos prazos e todas as condições estabelecidas nas suas cláusulas e no edital;

12.3 A recusa da execução do objeto ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital e no instrumento contratual;

12.4 O prestador será convocado para assinar o contrato, ocasião em que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a realização do ato, prorrogável por igual



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ nº 05.805.924/0001-89**

período, mediante a apresentação de motivo justo e aceito pelo MP/PI, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

12.5 Quando o licitante convocado não comparecer para a assinatura do instrumento contratual no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante para assinar o contrato, após a negociação e a verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

### **13.0 DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

13.1 Assinar o instrumento contratual no prazo fixado pelo item 12.4, sob pena de aplicação da sanção prevista no item 16.1.5.

13.1 Fornecer o objeto e realizar os serviços, de acordo com os prazos, configurações e demais características constantes no Anexo I, ou conforme solicitação documentada em nota de empenho.

13.2 Informar por escrito à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.

13.3 Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.4 Cumprir as demais obrigações previstas e decorrentes deste Edital e seus anexos, especialmente item 16.1 do Termo de Referência.

### **14.0 DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

14.1 Firmar o contrato com o licitante vencedor;

14.2 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais reajustes dos preços;

14.3 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no dispositivo contratual;

14.4 Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no item 15 deste edital;

14.5 Promover, por intermédio de servidor indicado nos moldes do Ato PGJ nº 462/2013, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado;

14.6 Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ nº 05.805.924/0001-89**

14.7 Cumprir as demais obrigações previstas e decorrentes deste Edital e seus anexos, especialmente item 16.2 do Termo de Referência.

## **15.0 DO PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será efetuado pela Coordenadoria de Contabilidade e Finanças do MP-PI, em moeda corrente nacional, de acordo com o Cronograma de execução dos serviços apresentado e cumprido pela empresa contratada, ao término de cada etapa até o 10º (décimo) dia a partir da apresentação da respectiva Fatura/Nota Fiscal de Serviço discriminando os serviços e devidamente atestada pelo setor competente.

15.2. No caso da parcela relativa à última Etapa, o pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo.

15.3. Cumprido o disposto no subitem 17.1 do Termo de Referência (entrega de Projeto Executivo e de cronograma físico-financeiro para execução do objeto), a Adjudicatária emitirá a nota fiscal/fatura, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, ainda que de filial ou da matriz.

15.4. Para os fins de pagamento, será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

15.4.1. Em caso de irregularidade fiscal, a Contratante notificará a Adjudicatária para que sejam sanadas as pendências no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa da Adjudicatária aceita pela Contratante. Findo este prazo sem que haja a regularização fiscal por parte da Adjudicatária ou a apresentação de defesa aceita pela Contratante, estará a Adjudicatária sujeita às sanções administrativas previstas neste edital.

15.5. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

15.6. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ nº 05.805.924/0001-89**

vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

15.6.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

15.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

15.8. O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP/PI, referente aos serviços prestados, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais.

15.9. A Administração poderá descontar do valor do pagamento que o fornecedor tiver a receber, importâncias que lhe sejam devidas, por força da aplicação das multas previstas no Edital.

15.10. Caso a empresa seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, será feita a retenção de tributos na forma da referida Lei Complementar, ou outra que vier a sucedê-la.

## **16.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí e será descredenciado no Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

16.1.1 Cometer fraude fiscal;

16.1.2 Apresentar documento falso;

16.1.3 Fizer declaração falsa;

16.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5 Não retirar a nota de empenho ou não assinar o contrato, nos prazos



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ nº 05.805.924/0001-89**

estabelecidos;

16.1.6 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

16.1.7 Não mantiver a proposta.

16.2. Para os fins da subcondição 16.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

16.3 Além das sanções previstas no item 16.1, a licitante também estará passível, caso descumpra alguma das condições acertadas, de sofrer as seguintes:

a) advertência;

b) multa:

As multas decorrentes da não execução, total ou parcial, do objeto (itens adjudicados), bem como do atraso injustificado na execução do objeto deste edital serão aplicadas da seguinte forma:

b.1) Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a realização dos serviços, que não seja comprovadamente motivado pela Contratada, ela ficará sujeita à multa equivalente a 1% (um por cento) do valor da nota de empenho, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do objeto, sem prejuízo do cumprimento da obrigação principal.

b.2) Após 30 (trinta) dias de atraso na execução do objeto, a contratante poderá considerar a inexecução total do objeto, sujeitando o prestador a aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da nota de empenho. Neste caso, a Administração poderá cobrar valor excedente a este percentual se os prejuízos sofridos superarem o montante da multa aplicada, com supedâneo no artigo 416 do CC/02.

b.3) Será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da nota de empenho, por dia, até o limite de 10% (dez por cento) do objeto, em caso de descumprimento de outras obrigações previstas no Contrato.

16.4 O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

16.5. As sanções previstas nos itens 16.1 e alínea “a” do item 16.3 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b” do item 16.3.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ nº 05.805.924/0001-89**

16.6. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93.

16.7. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b”, do item 16.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

16.8. No caso das penalidades previstas no item 16.1, caberá pedido de reconsideração ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

16.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período.

## **17.0 DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

17.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

17.2 Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial:

17.2.1 O descumprimento ou cumprimento irregular, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades relevantes que acarretem prejuízos ao interesse público, bem como das condições previstas no edital e no contrato.

17.2.2 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;

17.2.3 O cometimento reiterado de faltas ou defeitos na execução do pactuado;

17.2.4 A decretação de falência ou insolvência civil da contratada;

17.2.5 A dissolução da sociedade;

17.2.6 A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da PROCURADORIA, prejudique a aquisição contratada;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ nº 05.805.924/0001-89**

17.2.7 O atraso injustificado na entrega dos objetos descritos no Termo de Referência e/ou Contrato após a devida notificação da contratada;

17.2.8 A não realização, total ou parcial, do objeto descrito no Termo de Referência e/ou Contrato, sem justa causa e prévia comunicação à PROCURADORIA;

17.2.9 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

17.2.10 A lentidão no seu cumprimento, levando a PROCURADORIA a comprovar a impossibilidade da conclusão da prestação do serviço;

17.2.11 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a PROCURADORIA e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

17.2.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto;

17.2.13 O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica ou financeira da empresa participante implicará necessariamente na rescisão contratual, se o contrato já tiver sido assinado.

17.3 Os casos de rescisão a seguir discriminados dependem de interposição judicial para a sua execução, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa:

17.3.1 A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

17.3.2 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ nº 05.805.924/0001-89**

17.3.3 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

17.3.4 A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para o fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

17.4 Verificada a rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades da contratada relativas à entrega do objeto descrito no Termo de Referência e/ou Contrato.

17.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.6 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

## **18. DA GARANTIA**

18.1 A Contratada deverá entregar ao Ministério Público do Estado do Piauí, até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, garantia em uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei 8.666/93, no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, que será restituída após o término de sua vigência e desde que não haja nenhuma pendência.

18.2 No caso de alteração no valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

18.3 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Contratante, sob pena de aplicação das sanções contratuais e demais cominações legais.

18.4 Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzido os



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ nº 05.805.924/0001-89**

eventuais valores devidos à Contratante.

18.5 O valor da garantia se reverterá em favor da Contratante, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da Contratada, sem prejuízo das perdas e danos por ventura verificados.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

19.2 Será publicado na imprensa oficial o resultado de julgamento das propostas e, trimestralmente, as alterações que ocorrem no período.

19.3. A Administração disponibilizará por meios eletrônicos de divulgação de dados, de amplo acesso, os preços contratados.

19.4. O objeto deste Pregão Eletrônico poderá sofrer acréscimos, na forma do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

19.5. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.6. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.7. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PGJ-PI.

19.9. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ nº 05.805.924/0001-89**

19.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

19.11. Em nenhuma hipótese poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, os servidores e os membros do Ministério Público do Estado do Piauí, tudo na forma prevista no art. 9º, III, da Lei n.º 8.666/93.

**19.12. Os documentos referentes à proposta comercial e de habilitação deverão ser enviados para o Ministério Público do Estado do Piauí, Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada no 1º andar do Edifício-sede da PGJ-PI, localizado na Rua Álvaro Mendes 2294, Centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (86) 3216-4550, ramal 4565, fax (86) 3216-4565, bem como pelo e-mail: [cleytonsoares@mp.pi.gov.br](mailto:cleytonsoares@mp.pi.gov.br), das 7h 30min às 13h 30min, de segunda a sexta-feira.**

19.13. Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica estabelecido o foro da Justiça Comum da Comarca de Teresina-PI.

19.14. São partes integrantes deste edital, a ele ficando vinculadas as propostas vencedoras:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Cronograma de Execução Físico-Financeiro
- Anexo III - Modelos auxiliares para apresentação da proposta;
- Anexo IV - Modelo de Declarações
- Anexo V - Minuta do Contrato Administrativo;

Teresina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

Cleyton Soares da Costa e Silva  
**Pregoeiro do MP/PI**

**Equipe de Apoio**

Alcivan da Costa Marques	Anne Carolinne de Sousa Carvalho
Carol Chaves Mesquita	Ederson Pereira Cordeiro
Ítalo Garcia Araújo Nogueira	João Batista Freitas Neto



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ nº 05.805.924/0001-89**

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desmontagem de 01 (um) elevador do MPE-PI, de fabricação Atlas Villares, bem como para o fornecimento e instalação de 01 (um) elevador novo, no mesmo espaço físico do elevador a ser retirado, no edifício sede da Procuradoria Geral de Justiça em Teresina-PI, situado na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, a ser executado de acordo com as especificações e detalhamentos que seguem.

### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. O prédio sede da PGJ-PI atualmente possui contrato com a empresa Elevadores Otis LTDA para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 01 (um) elevador da marca Atlas Villares, com fabricação datada de 1992. Ocorre que, apesar da empresa efetuar as manutenções mensais (preventivas) e atender aos chamados decorrentes de problemas de funcionamento (manutenção corretiva), o elevador encontra-se rotineiramente inoperante, em geral por falhas ocasionadas por componentes antigos, pois o elevador foi instalado há 23(vinte e três) anos, ou seja, possui uma tecnologia totalmente ultrapassada. E ainda não atende às necessidades especiais dos usuários, conforme dispões a lei nº 10.098/2000, regulamentada pelo decreto 5.296 de 02 de dezembro de 2004; a NBR-5090 e a NBR-13994.

2.2. Saliente-se, diante do exposto, que a inoperância do elevador não é decorrente da falta de manutenção, haja vista mantermos contrato de manutenção e que todo chamado de reparo é sempre atendido. Os problemas têm ocorrido independentemente da contratada, assim, com tantas interrupções de funcionamento, impera a necessidade da substituição do total do elevador, que é muito antigo e se encontra superado por novas tecnologias, mais eficientes, seguras e econômicas.

2.3. Considerando também que temos tido inúmeras paralisações e que as medidas relativas à substituição de peças têm sido cada vez mais frequente, impondo um gasto cada vez maior e sem apresentação de melhoria, em breve seria necessário efetuar a troca de todos os equipamentos, o que é prejudicial à Administração. Logo, conclui-se que é o momento adequado para se efetuar a substituição completa do elevador por outro novo, moderno. Como a Procuradoria Geral de



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ nº 05.805.924/0001-89**

Justiça é um órgão público que recebe visitação constante, inclusive de pessoas idosas e portadoras de necessidades especiais, as quais buscam resolver aqui os mais variados tipos de problemas, urge sanar essa questão, buscando eliminar os efeitos nocivos de um elevador inoperante e insatisfatório.

2.4. O serviço de retirada do elevador existente e a instalação de um novo elevador faz-se necessário, então, para aumentar o grau de segurança, confiabilidade, eficiência energética, satisfação aos usuários internos e externos e atendimento às padronizações atualizadas das normas regulamentares específicas para elevadores de transporte de passageiros e de carga. Além disso, todo o serviço deverá ser executado com o mínimo transtorno para o público interno e para os visitantes, especialmente em relação aos ruídos produzidos.

2.5. No escopo técnico proposto será possível uma redução do consumo de energia significativo, com a instalação de um “novo elevador” (em torno de 30 a 40%), e atendendo às normas de acessibilidade (NM313) para melhor atendimento aos usuários, em geral.

### **3. DO VALOR**

3.1. O valor máximo admitido para contratação do objeto é de **R\$159.580,09 (cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e oitenta reais, nove centavos)**, que, acrescido de 25% referente à B.D.I., totaliza **R\$199.475,11 (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e onze centavos)**. Veja a tabela de composição do B.D.I em anexo, Apêndice I.

### **4. CARACTERÍSTICAS DO ELEVADOR A SER FORNECIDO**

4.1. O elevador novo a ser fornecido deverá ter características construtivas que utilize o espaço físico ocupado pelo elevador existente no prédio sede da Procuradoria Geral de Justiça do estado do Piauí e possuir as seguintes características:

a) DIMENSÕES:

Do piso do subsolo ao piso do 5º andar = **18,53m (percurso total)**

Do piso do 5º andar ao nível inferior da laje da casa de máquina = **4,05m**

**DIMENSÕES DO POÇO:**

. **Piso do subsolo ao fundo do poço= 1,45m**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ nº 05.805.924/0001-89**

**. largura interna lado da porta ( X ) = 1,65m**

**. largura lateral, profundidade(Y)= 1,70m**

**. Profundidade do Poço = 1,45m**

b) QUANTIDADE: 1

c) CABINA:

Painéis e Teto em chapa de aço inoxidável escovado.

Acabamento Porta Pavimento: Fundo Base com marco largo.

Abertura Porta Cabina: Abertura Lateral Direita.

Abertura Porta Pavimento: Abertura Lateral Direita.

Piso Rebaixado em 30mm para acabamento em granito verde pantanal, fornecido pelo contratante.

Operadores de Porta: em corrente alternada com variação de voltagem e variação de frequência (V, V, V, F ).

Portas:

- Dimensões (LxH )= 0,80 x 2,00m, com acabamento em chapa de aço inoxidável escovado, com marco largo

d) ENTRADAS: 7

e) PARADAS: 7

f) PAVIMENTOS: SS, T, 1, 2, 3, 4, 5

g) MÁQUINA:

- COMANDO: Sistema inteligente, com controladores programáveis, de alta performance, última geração.
- Detector de excesso de peso e despacho para carro lotado.
- Eliminador de chamadas Falsas.
- Indicador de cabine matricial alfanumérico
- Central Telefônica: Sistema de comunicação interligando a cabine, casa de máquina e portaria, em viva voz.
- Segurança: Dotado de régua de segurança eletrônica
- Apoio de Soleiras: Metálicas.
- Botoeiras de Pavimentos com indicador digital e setas instaladas nos pavimentos: SS, P, 1, 2, 3, 4, 5. Tipo soft Press.
- Sistema sinalizador de alarme do elevador localizado na portaria ou recepção.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ nº 05.805.924/0001-89**

- Sistema de operação em emergência em caso de ocorrência de pânico e incêndio.
- h) CONTROLE: DC
- i) CABINE: aço inox
- j) COMANDO: ACS
- l) MODELO: Padrão
- m) DESTINAÇÃO: Comercial Passageiro, social.
- n) TIPO DO EQUIPAMENTO: Passageiro
- o) CAPACIDADE: 08 (oito) pessoas ou 600 kg.
- p) VELOCIDADE: 60,0 m/min.
- q) ALIMENTAÇÃO: Trifásica, 380 v, Frequência 60hz.
- r) ILUMINAÇÃO: 220 v
- s) Casas de máquinas: uma casa de máquina localizada acima do 5º pavimento do edifício.

**4.2.** Independente das características apresentadas no item 4.1, as licitantes deverão realizar vistoria técnica e atestar a situação existente em suas propostas. As vistorias deverão ser agendadas com a Coordenadoria de Perícias e Pareceres Técnicos do MP/PI, pelo telefone (86) 3216 – 4581, de segunda a sexta-feira, das 7:00 às 14:00 horas.

## **5. PROBLEMAS IDENTIFICADOS NO ELEVADOR A SER RETIRADO**

5.1 Trata-se de um elevador com capacidade para 08 (oito) pessoas e trajeto de 07 (sete) paradas (SS, T, e 1º ao 5º andar). Foi projetado em 1993, portanto, sem a adequação necessária aos padrões exigidos pelas normas técnicas de acessibilidade. Possui obsoleto sistema de comando movido a relés (eletromecânico), o aparelho seletor ainda é equipado com a defasada tecnologia de fitas móveis, com funcionamento sujeito a falhas, podendo "pular" andares, ocasionar paralisações e desnivelamento. A máquina de tração também já está ultrapassada, desta forma, os pontos que justificam a necessidade do serviço são:

- Alto consumo de energia;
- Manutenção antieconômica;
- Baixa velocidade no processamento das informações e codificações dos sinais;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ nº 05.805.924/0001-89**

- Falhas eletromecânicas constantes (nivelamento, aceleração, desaceleração, abertura e fechamento de portas, paradas e seleção de despacho dos carros);
- O atual elevador está fora do padrão das normas técnicas de acessibilidade da ABNT.
- Intenso ruído na casa de máquinas.

## **6. SOLUÇÕES PROPOSTAS**

6.1- Substituir, por completo, todo o elevador existente. Com o objetivo de melhorar o tráfego de pessoas, reduzir custos com energia elétrica e com manutenções corretivas, melhorar o desempenho, o visual, a segurança e a confiabilidade do elevador, adequando-o às pessoas portadoras de necessidades especiais, pois o atual elevador está fora dos padrões exigidos pela Lei 10.098/2000, regulamentada pelo Decreto 5.296 de 02 de Dezembro de 2004, NBR 9050, NBR 15.597 e NBR 13994, norma ABNT NM207 e demais normas pertinentes.

## **7. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

7.1. O prazo previsto de execução dos serviços é de até 240 dias (duzentos e quarenta) dias, podendo ser prorrogado por prazo não superior ao citado, a critério da administração superior.

7.2. Não serão necessárias obras civis para a instalação dos equipamentos, o espaço do elevador existente, deverá ser utilizado em sua situação construtiva existente sem alterações. Não havendo a necessidade de reforço estrutural. As áreas existentes, próximas às instalações, deverão ser entregues na sua forma original.

## **8. AJUSTE E TESTE**

8.1. Após concluídos todos os serviços, deverão ser realizados os ajustes necessários ao perfeito funcionamento do elevador, obedecendo as normas de segurança vigentes, com a presença do responsável pelo setor de patrimônio do MP - PI. Deverão, ainda, serem realizados todos os testes que garantam e atestem o



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ nº 05.805.924/0001-89**

bom funcionamento do equipamento instalado, com ênfase aos que tratam da segurança aos usuários, incluindo os testes de fim de curso e limites de carga.

## **9. LIMPEZA**

9.1. Todas as dependências das edificações, arruamentos e áreas envolvidas na execução dos serviços serão entregues totalmente limpas e isentas de entulhos.

9.2. Os entulhos minerais e demais entulhos e detritos deverão ser removidos para local apropriado.

## **10. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO**

10.1. O prazo de garantia da prestação dos serviços será de, no mínimo, 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo. A garantia será prestada no local em que o objeto estiver instalado, com substituição de peças ou equipamentos defeituosos, sem qualquer limitação quando ao quantitativo das mesmas, além de eventuais ajustes nos equipamentos.

10.2. A garantia contemplará o total fornecimento de material, mão de obra, e a substituição de peças, sistemas ou quaisquer outros materiais que apresentem defeitos, quebras, falhas ou avarias durante a cobertura, sem qualquer ônus para o contratante.

10.3. Os atendimentos de assistência técnica ligados à garantia deverão ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas subsequentes ao chamado, incluindo nesse prazo o tempo de locomoção do técnico responsável pelo atendimento.

10.4. A contratada deverá utilizar profissionais especializados na execução do serviço, mantendo serviço de comunicação, de forma a atender os chamados e disponibilizar técnicos e/ou informações para soluções emergenciais.

## **11. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**

11.1. **MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** a empresa contratada deverá efetuar manutenções preventivas enquanto durar o período de garantia, mediante visitas mensais (uma vez por mês), o que não dispensa outras correções que se julgarem necessárias, apontadas pela fiscalização da contratante. A manutenção compreenderá os seguintes serviços:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ nº 05.805.924/0001-89**

11. Visitas ao local de instalação, devendo relatar e analisar eventuais mensagens de erro ou problemas de software e hardware encontrados;
  12. Verificar e recuperar os equipamentos e/ou aparelhos que apresentarem falhas na ocasião das visitas;
  13. Promover uma avaliação do sistema de energia e do sistema de proteção existente no Elevador.
- 11.2. **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** a empresa deverá efetuar manutenções corretivas enquanto perdurar o período de garantia, as quais deverão ser executadas dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o chamado técnico por parte da Administração.
- 11.3. O atendimento para a manutenção corretiva decorrente da garantia ocorrerá de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 14:00 a critério exclusivo da contratante.
- 11.4. Os serviços serão executados no local onde o equipamento encontrar-se instalado, exceto nos casos em que, em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-los até a oficina da contratada, quando será necessária autorização do contratante, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para o MP/PI.

## **12. NORMAS TÉCNICAS**

12.1. Deverão ser seguidas as seguintes normas:

- NBR 7.192/1998 - Elevadores Elétricos. Elevadores de Passageiros. Elevadores de Carga, Monta Cargas e Elevadores de Macas. Projeto, fabricação e Instalação. Atualização da Norma para NBR NM 207/1999.
- NBR 5.666 - Elevadores Elétricos - Terminologia;
- NBR NM 313 -Elevadores de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação - Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência;
- NBR 5.410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão.
- NBR 6.935 - Sistema de aterramento;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ nº 05.805.924/0001-89**

### **13. VISTORIA**

13.1. As empresas interessadas deverão realizar vistoria no local e das instalações – ocasião em que emitirão um Atestado de Vistoria, que será ratificado pelo Coordenador de Perícias e Pareceres Técnicos do MP-PI, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.

13.2. A vistoria deve ser realizada a partir da divulgação do Edital Pregão Eletrônico no site [www.mppi.mp.br](http://www.mppi.mp.br) até o último dia útil anterior à data da abertura da licitação, das 07h00min às 14h00min, mediante agendamento prévio por meio dos telefones (86) 3216 – 4581, e deverá ser feita por um funcionário indicado pela licitante para esse fim, que deverá portar documento Comprobatório, qual seja, declaração ou procuração, com firma reconhecida em cartório, emitida por pessoa devidamente qualificada para tal na empresa, o que será comprovado pela cópia autenticada ou original do contrato social ou estatuto.

13.3. A vistoria será acompanhada por servidor representante da PGJ-PI designado para esse fim.

13.4. Na visita técnica, não poderá o mesmo profissional (visitante) representar mais de uma empresa.

13.5. Considerando a faculdade de realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e dificuldades existentes como justificativa para se eximirem de obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto deste certame.

### **14. DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será efetuado pela Coordenadoria de Contabilidade e Finanças do MP-PI, em moeda corrente nacional, de acordo com o Cronograma de execução dos serviços (Cronograma Físico-Financeiro) apresentado e cumprido pela empresa contratada, ao término de cada etapa até o 10º (décimo) dia a partir da apresentação da respectiva Fatura/Nota Fiscal de Serviço discriminando os serviços e devidamente atestada pelo setor competente.

14.2. No caso da parcela relativa à última Etapa, o pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo.

14.3. Cumprido o disposto no subitem 17.1, a Adjudicatária emitirá a nota fiscal/fatura, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ nº 05.805.924/0001-89**

nos documentos de habilitação e de proposta de preço, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, ainda que de filial ou da matriz.

14.4. Para os fins de pagamento, será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

14.4.1. Em caso de irregularidade fiscal, a Contratante notificará a Adjudicatária para que sejam sanadas as pendências no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa da Adjudicatária aceita pela Contratante. Findo este prazo sem que haja a regularização fiscal por parte da Adjudicatária ou a apresentação de defesa aceita pela Contratante, estará a Adjudicatária sujeita às sanções administrativas previstas neste edital.

14.5. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

14.6. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

14.6.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

14.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

14.8. O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP/PI, referente aos serviços prestados, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais.

14.9. A Administração poderá descontar do valor do pagamento que o fornecedor tiver a receber, importâncias que lhe sejam devidas, por força da aplicação das multas previstas no Edital.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ nº 05.805.924/0001-89**

14.10. Caso a empresa seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, será feita a retenção de tributos na forma da referida Lei Complementar, ou outra que vier a sucedê-la.

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí e será descredenciado no Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

15.1.1 Cometer fraude fiscal;

15.1.2 Apresentar documento falso;

15.1.3 Fizer declaração falsa;

15.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5 Não retirar a nota de empenho ou não assinar o contrato, nos prazos estabelecidos;

15.1.6 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

15.1.7 Não manter a proposta.

15.2. Para os fins da subcondição 15.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

15.3 Além das sanções previstas no item 15.1, a licitante também estará passível, caso descumpra alguma das condições acertadas, de sofrer as seguintes:

a) advertência;

b) multa:

As multas decorrentes da não execução, total ou parcial, do objeto (itens adjudicados), bem como do atraso injustificado na execução do objeto deste edital serão aplicadas da seguinte forma:

b.1) Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a realização dos



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ nº 05.805.924/0001-89**

serviços, que não seja comprovadamente motivado pela Contratada, ela ficará sujeita à multa equivalente a 1% (um por cento) do valor da nota de empenho, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do objeto, sem prejuízo do cumprimento da obrigação principal.

b.2) Após 30 (trinta) dias de atraso na execução do objeto, a contratante poderá considerar a inexecução total do objeto, sujeitando o prestador a aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da nota de empenho. Neste caso, a Administração poderá cobrar valor excedente a este percentual se os prejuízos sofridos superarem o montante da multa aplicada, com supedâneo no artigo 416 do CC/02.

b.3) Será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da nota de empenho, por dia, até o limite de 10% (dez por cento) do objeto, em caso de descumprimento de outras obrigações previstas no Contrato.

15.4 O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

15.5. As sanções previstas nos itens 15.1 e alínea "a" do item 15.3 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b" do item 15.3.

15.6. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93.

15.7. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b", do item 15.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

15.8. No caso das penalidades previstas no item 15.1, caberá pedido de reconsideração ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

15.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ nº 05.805.924/0001-89**

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **16.1 A contratada obrigar-se-á ao seguinte:**

- a) Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os itens ofertados na licitação;
- b) Providenciar a anotação, o registro, licenças, a aprovação e o cumprimento de outras exigências junto aos órgãos competentes (órgãos federais, estaduais e municipais) com relação à execução dos serviços, responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;
- c) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a execução dos serviços e/ou substituição/ligação de itens, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- d) Manter firme sua proposta durante o seu prazo de validade;
- e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- f) Obedecer às especificações do serviço, constantes deste Termo de Referência, da proposta apresentada, observando, para o cumprimento dos prazos de entrega de projeto, de materiais, de montagem, testes, ajustes, entrega final, manutenção e conservação e cronograma de execução;
- g) Assumir despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação de materiais, segurança e suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora dos locais de execução dos serviços.
- h) Cumprir a legislação e normas relativas à segurança e medicina do trabalho, especialmente as prescrições do Ministério do Trabalho, e diligenciar para que seus empregados e os seus possíveis subcontratados trabalhem com Equipamentos de Proteção Coletiva e Individual, Barreiras de isolamentos de Riscos de acidentes do trabalho, Faixas de isolamento de área de riscos, capacetes, botas, luvas, capas, óculos, cintos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido. A CONTRATANTE poderá paralisar os serviços, quando tais empregados não estiverem protegidos. O ônus de paralisação correrá por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterados os prazos contratuais.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ nº 05.805.924/0001-89**

- i) Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente;
- j) Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que serão confirmadas pela CONTRATANTE por meio de consulta “on-line” ou não.
- k) Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo servidor/equipe responsável pela fiscalização e/ou recebimento dos serviços;
- l) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;
- m) Comunicar imediatamente à fiscalização do Contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, que atente contra o adequado cumprimento do contrato, para que sejam adotadas as providências necessárias;
- n) Identificar todos os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração.
- o) Apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do Contrato, a garantia prevista no Edital MP-PI Pregão Eletrônico.
- p) Fornecer os equipamentos, materiais, mão-de-obra e tudo o mais que a execução do serviço exigir;
- q) Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais até as dependências da CONTRATANTE, como também pelas despesas inerentes a este;
- r) Apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, a relação dos empregados que executarão os serviços, mantendo-a atualizada, incluindo os números das Carteiras de Identidade e Profissional;
- s) Manter o pessoal responsável pela execução dos serviços, provenientes da manutenção ou montagem, sempre portando o crachá com logomarca da contratada, data de validade, nome, função, número do documento de identidade e foto. Deverão ainda estar sempre trajando uniforme limpo e com bom aspecto, sendo vedado o uso de uniformes rasgados, desbotados e manchados de óleo;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ nº 05.805.924/0001-89**

- t) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- u) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- v) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta Contratação;
- w) A inadimplência da CONTRATADA, com referência às obrigações sociais, comerciais e fiscais não transfere à Administração da CONTRATANTE aos encargos estabelecidos nesta cláusula, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;
- x) Não haverá vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA com a CONTRATANTE;
- y) Disponibilizar durante a execução dos serviços, até 12 (doze) meses após o recebimento provisório do objeto, um técnico de manutenção preventiva e corretiva apto a corrigir imediatamente qualquer anormalidade no funcionamento do elevador contíguo ao que estiver sendo retirado, inclusive apto a resgatar passageiros presos na cabina do elevador.

**16.2 - O MP-PI obrigar-se-á a:**

- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- d) Atestar as notas fiscais/faturas referentes aos serviços prestados;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada;
- f) Emitir nota de empenho destinada a suportar a despesa decorrente do contrato e encaminhá-la à Contratada;
- g) Proporcionar todas as facilidades possíveis para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das condições estabelecidas neste Contrato;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
CNPJ nº 05.805.924/0001-89

- h) Prestar aos representantes da Contratada todas as informações e esclarecimentos possíveis que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;
- i) Acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do Contrato através de representante especialmente designado para essa função;
- j) Aplicar à Contratada, quando for o caso, as penalidades previstas no contrato ou na lei.

## **17. PROJETO EXECUTIVO**

17.1. A Contratada deverá entregar à fiscalização do Contrato o denominado **Projeto Executivo** e um Cronograma Físico-Financeiro para execução dos serviços de instalação do elevador. Tal documento deverá refletir de forma fiel e detalhada toda a execução em pauta. Deverá contemplar o seguinte contexto mínimo:

- a) Planta geral da distribuição dos pontos elétricos, com os pontos de consumo perfeitamente identificados;
- b) Diagrama dos Quadros de Força e aterramento dos equipamentos;
- c) Identificação dos cabos de dados/voz;
- d) Planta baixa e cortes das Casas de Máquinas contendo os respectivos layouts de equipamentos;
- e) Indicação de bitolas de dutos e condutores elétricos;
- f) Indicação das capacidades elétricas (tensão e corrente) dos dispositivos de proteção;
- g) Deverá ser elaborado em software compatível com o padrão dwg, preferencialmente Autocad 2010 ou superior, devendo ser apresentado e entregue cópias em papel A4 e em mídia;

17.2. Cabe ressaltar que os itens descritos no item 17.1 são mínimos podendo ser incluídos outros itens que se façam necessários para entendimento do projeto.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ nº 05.805.924/0001-89**

**18. SUGESTÃO DE MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DO ELEVADOR: VEJA CRONOGRAMA NO ANEXO II**

- a) Percentual sobre o valor total do contrato que será pago à contratada mês a mês;**
- b) Prazo total para execução dos serviços: 240 dias;**
- c) O primeiro evento será considerado a partir da entrega dos projetos e da Anotação de Responsabilidade Técnica;**
- d) O pagamento será feito de acordo com edital pregão eletrônico, e obedecendo a este cronograma;**
- e) O empenho será global e o pagamento será feito conforme a contratada apresentar nota dos serviços, obedecendo ao cronograma acima, através de medições solicitadas e liberadas/autorizadas pelo engenheiro fiscal da obra, devidamente designado pela administração superior.**

**18.1** O cronograma físico-financeiro deverá ser apresentado junto com o projeto executivo. O pagamento será feito de acordo com o cronograma de execução físico-financeiro.

**19. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

- a) Antes da apresentação da proposta, a proponente deverá vistoriar previamente o local onde serão executados os serviços, a fim de verificar a complexidade da mesma, dificuldades e horários especiais para execução dos trabalhos, levantamento de quantidades e também eventuais dúvidas, omissões ou falhas, as quais deverão ser sanadas antes do início da sessão pública.
- b) Os serviços de desmontagem, demolições, regularizações, com ruídos e todos aqueles que afetem a rotina dos serviços do MP-PI deverão ser executados em horários diferentes do horário de funcionamento do MP-PI, salvo se autorizados pela fiscalização do contrato;
- c) Durante o horário de funcionamento do MP-PI, os locais objeto dos serviços deverão ficar protegidos por tapumes e perfeitamente limpos;
- d) O Projeto Básico/Termo de Referência fornecido pela contratante deverá ser utilizado para a consulta dos serviços a serem executados e



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ nº 05.805.924/0001-89**

- levantamento quantitativo, o qual, em caso de falhas ou omissões, deverá ser indicado antes do início da sessão pública;
- e) Eventuais dúvidas, omissões ou discrepâncias constatadas pela proponente, deverão ser comunicadas por escrito ao MP-PI(responsável pelo procedimento licitatório), de forma a serem sanadas aquelas que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento dos serviços contratados.
  - f) Deverão ser emitidas ARTs, com a responsabilidade dos profissionais relacionados à empresa de conformidade com a Lei Federal nº. 6.496/77, assinados por profissionais credenciados pelo CREA/CONFEA, conforme Lei Federal 5.194/66 e encaminhadas cópias ao Contratante no ato da assinatura da ordem de execução da obra;
  - g) Todo transporte de equipamentos ou materiais devem ser realizados dentro das normas de segurança;
  - h) O objeto deverá ser entregue limpo e com teste em todos os sistemas executados;
  - i) Constatado erro ou vício de execução dos trabalhos apontados pelo Fiscal do Contrato deverá ser, de pronto, sanado pela empresa responsável pela obra.

## **20. PESQUISA DE MERCADO**

20.1. Para a composição do preço base deste termo de referência, fizemos pesquisa de preço de mercado junto às empresas abaixo relacionadas, somente a empresa Thyssenkrupp Elevadores S.A apresentou proposta. As demais não apresentaram propostas, mesmo após várias solicitações feitas por e-mail, os quais anexamos a este termo de referência.

- . Elevadores Otis ltda;
- . Thyssenkrupp Elevadores S.A;
- . Elevadores Atlas Schindler S/A

20.2. Iniciamos a nossa pesquisa de mercado em 10 de Março de 2015, junto às empresas acima relacionadas. Repetidas vezes, reiteramos a solicitação de propostas para a execução do objeto deste termo de referência, conforme está comprovado com as cópias de e-mail enviados às citadas empresas.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ nº 05.805.924/0001-89

## **21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

21.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

6. Unidade Orçamentária: 25102
7. Função: 03
8. Programa: 2282
9. Projeto/Atividade: 2200
10. Fonte de Recursos: 18
11. Natureza da Despesa: 4.4.90.52



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ nº 05.805.924/0001-89**

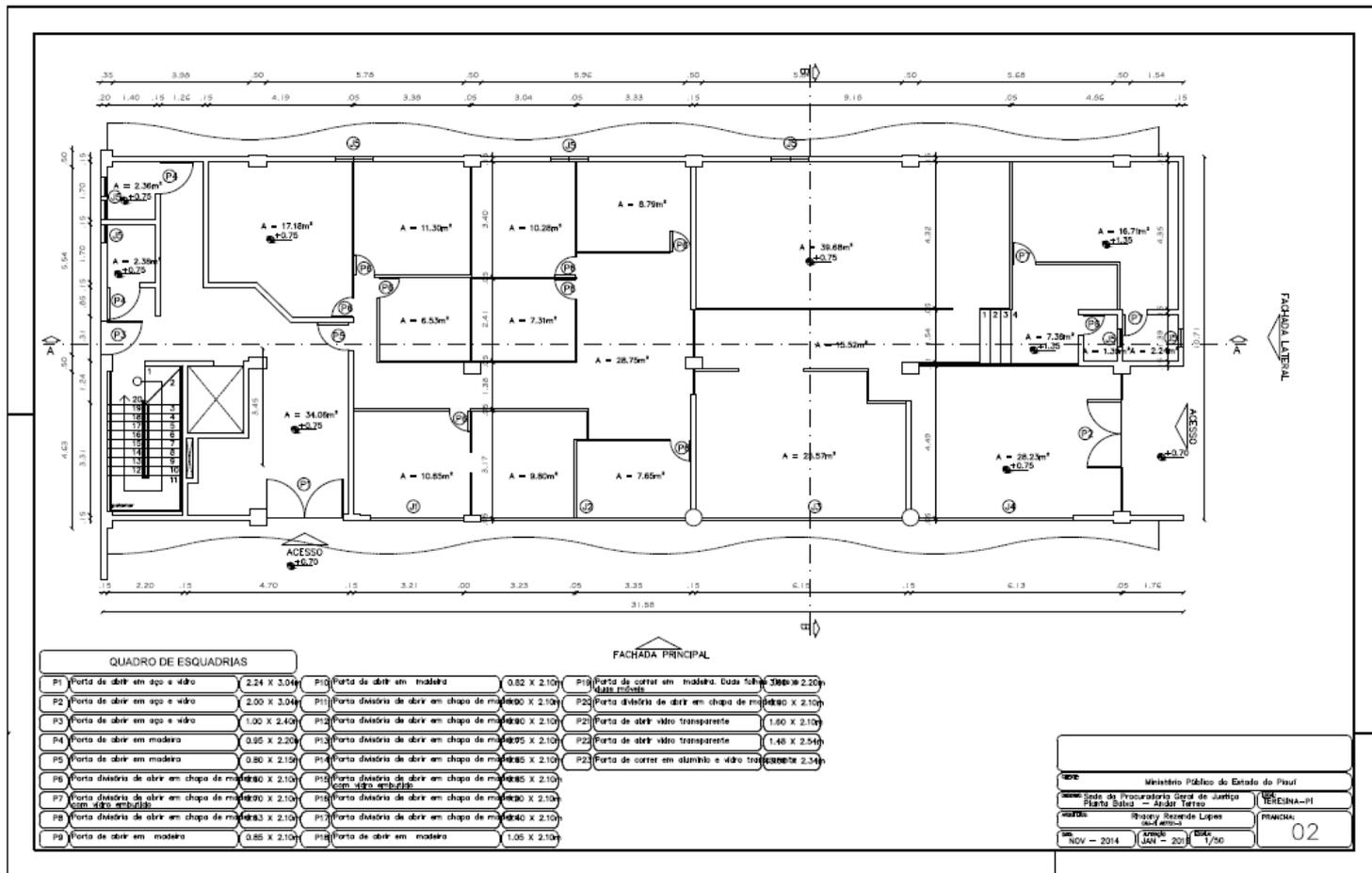
**APÊNDICE I: TABELA DE COMPOSIÇÃO DO B.D.I**

<b>COMPOSIÇÃO DA TAXA DO B.D.I. (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS)</b>		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TAXA %
<b>1.0</b>	<b>DESPESAS INDIRETAS - X</b>	
	Administração central	2,50%
	Administração da obra	1,00%
	Transporte de pessoal	0,80%
	Material de consumo administrativo	0,40%
	Conservação e manutenção do canteiro de apoio	0,50%
	Medicina e segurança do trabalho	0,50%
	Alimentação de pessoal	1,00%
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>6,70%</b>
<b>2.0</b>	<b>OUTRAS DESPESAS INDIRETAS - T</b>	
	Seguros e Taxas/Plotagens	0,30%
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,30%</b>
<b>3.0</b>	<b>INCIDÊNCIAS DE IMPOSTOS (I)</b>	
	PIS	0,65%
	ISS	5,00%
	COFINS	3,00%
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>8,65%</b>
<b>4.0</b>	<b>LUCRO - ( Z )</b>	<b>7,00%</b>
	<b>B.D.I. ADOTADO</b>	<b><u>25,00%</u></b>
<p><b>FÓRMULA PARA CÁLCULO DO BDI</b>  <math>BDI = [((1 + X).(1+T).(1+Z)/(1-I))-1]x100</math>            ONDE:</p>		
X, T	TAXA DA SOMATÓRIA DAS DESPESAS INDIRETAS, EXCETO TRIBUTOS E DESPESAS FINANCEIRAS	
Z	TAXA REPRESENTATIVA DO LUCRO	
Y	TAXA REPRESENTATIVA DAS DESPESAS FINANCEIRAS	
I	TAXA REPRESENTATIVA DA INCIDÊNCIA DE IMPOSTOS	



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ nº 05.805.924/0001-89**

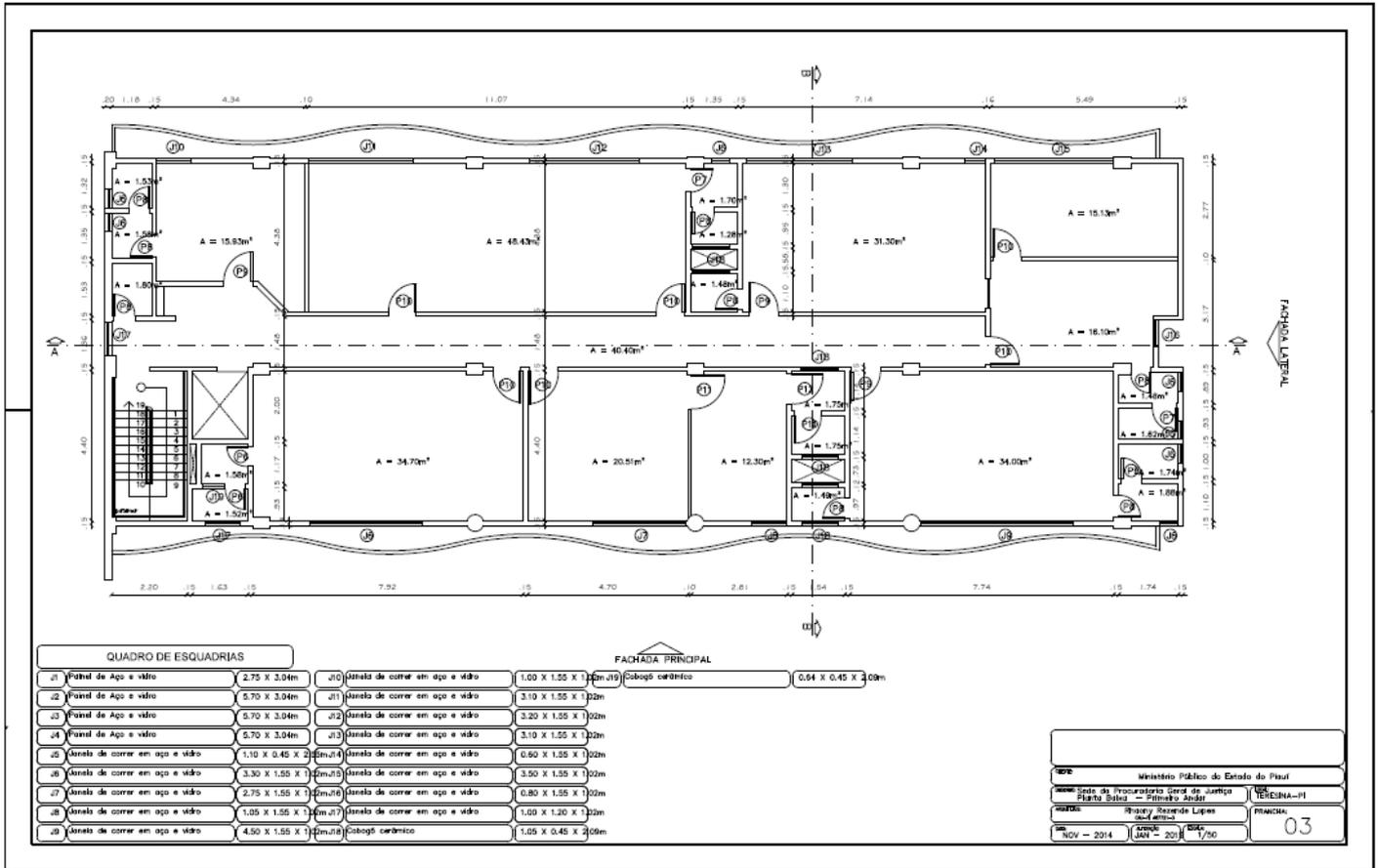
**APÊNDICE II – ESTRUTURA DO EDIFÍCIO SEDE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA (DESENHOS)**



(Desenho 1)



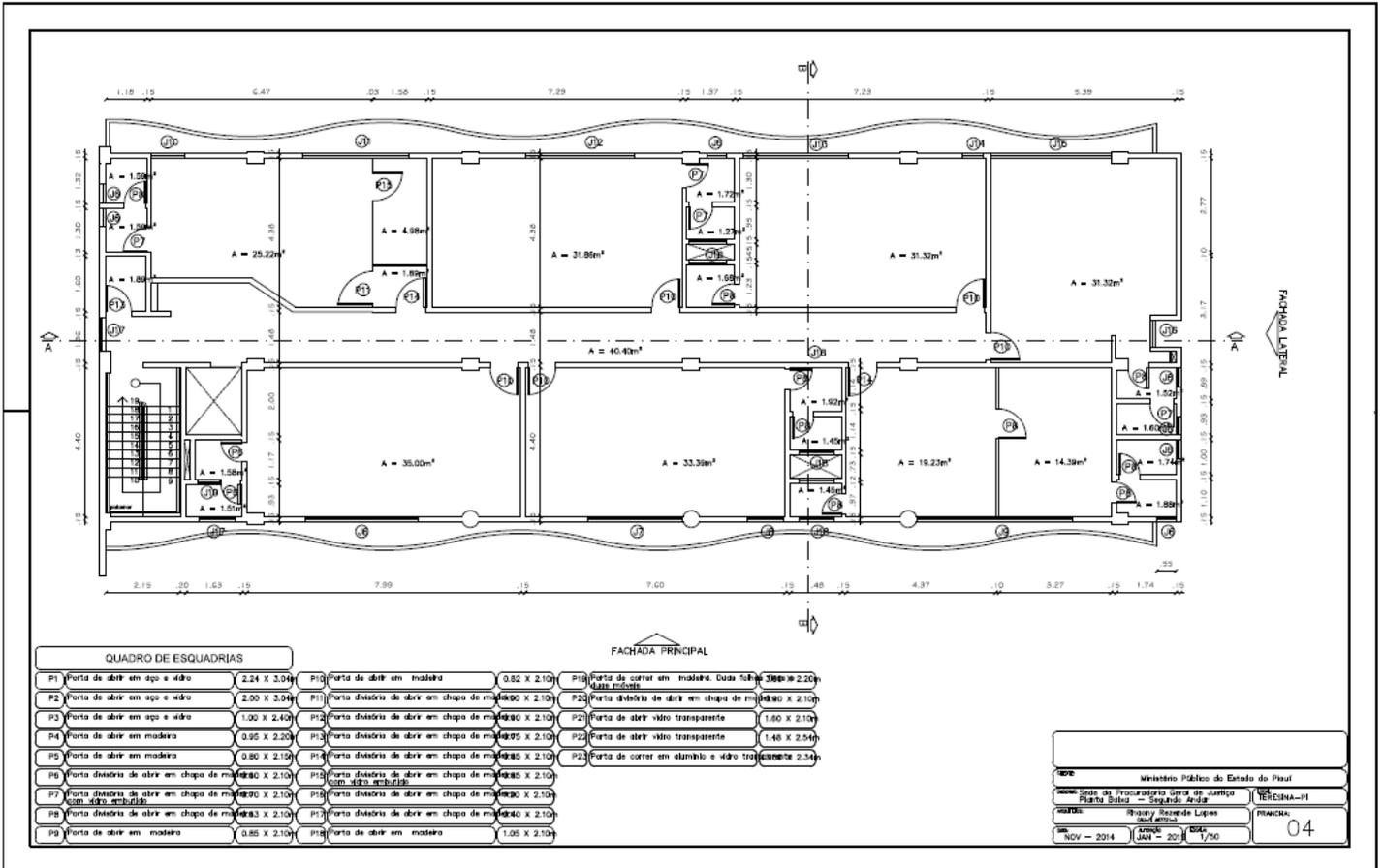
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ nº 05.805.924/0001-89**



(Desenho 2)



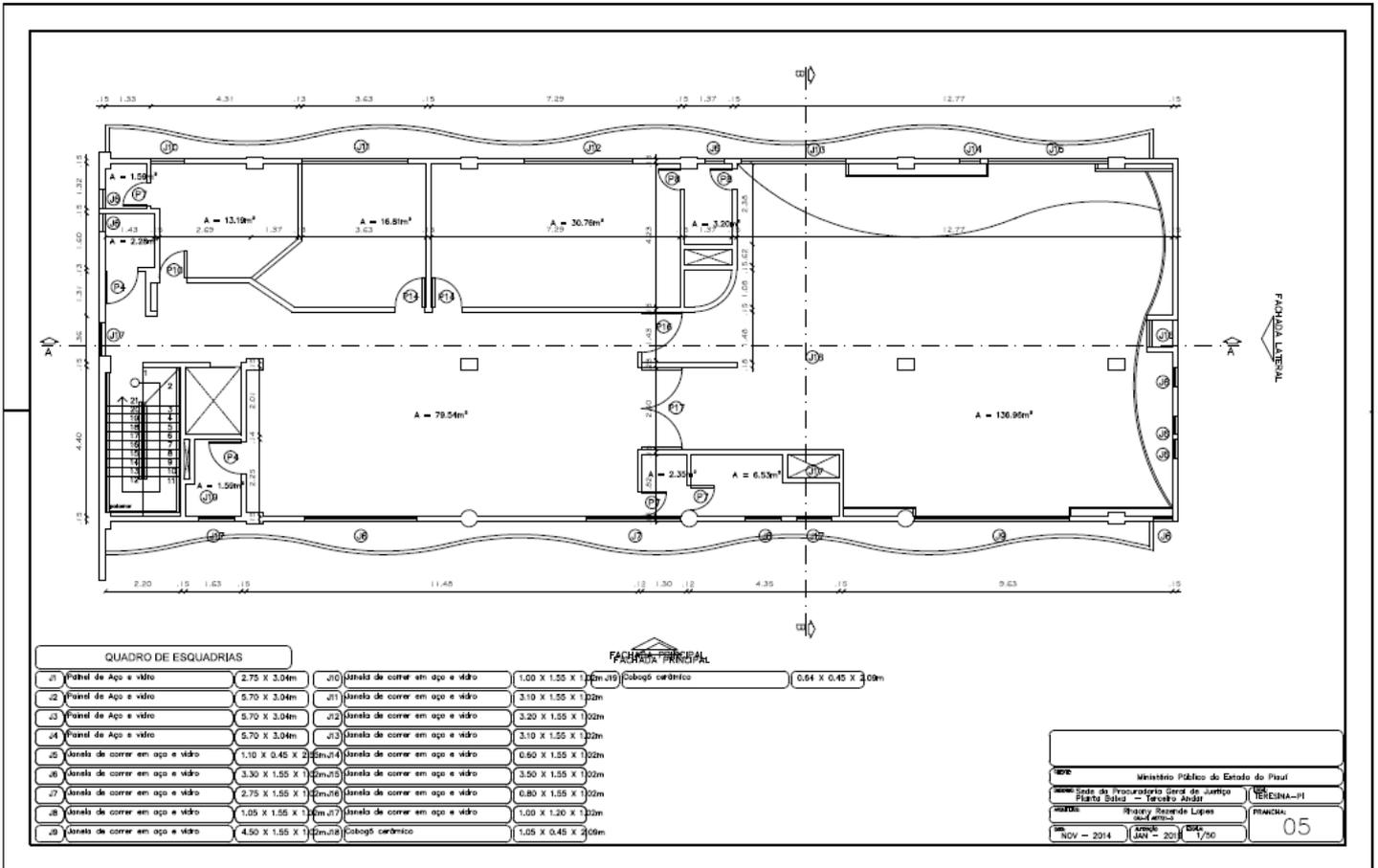
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ nº 05.805.924/0001-89**



(Desenho 3)



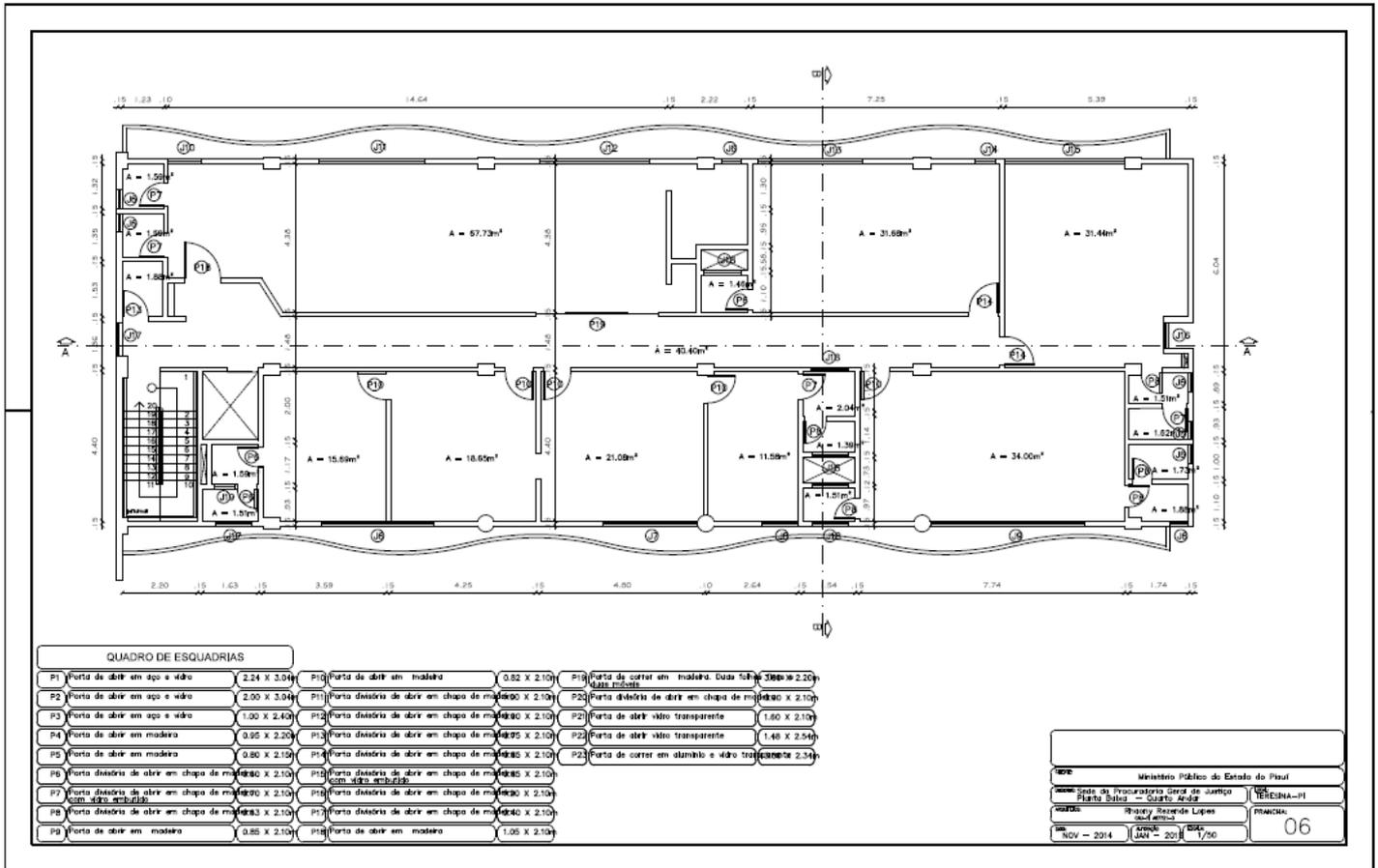
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ nº 05.805.924/0001-89**



(Desenho 4)



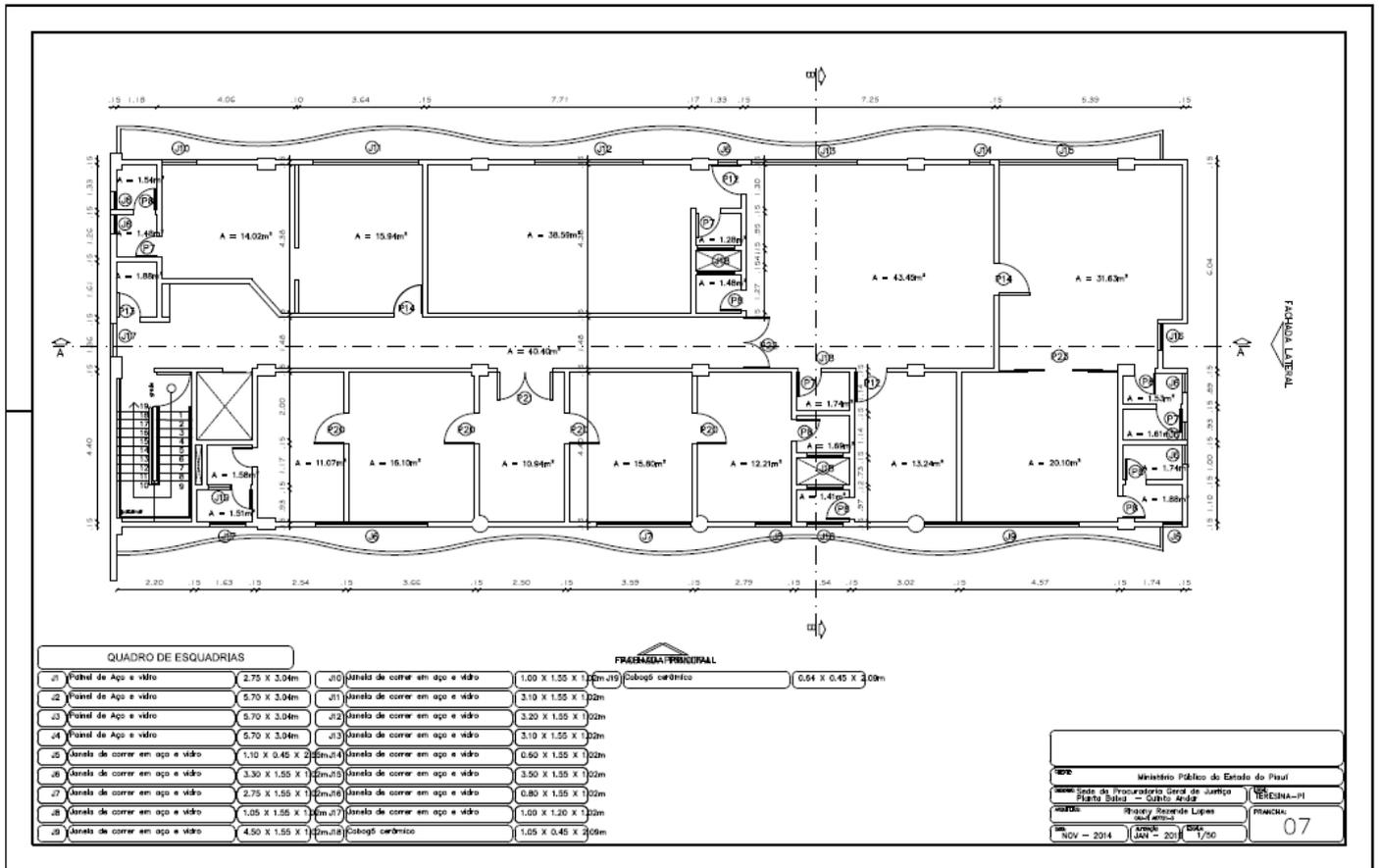
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ nº 05.805.924/0001-89**



(Desenho 5)



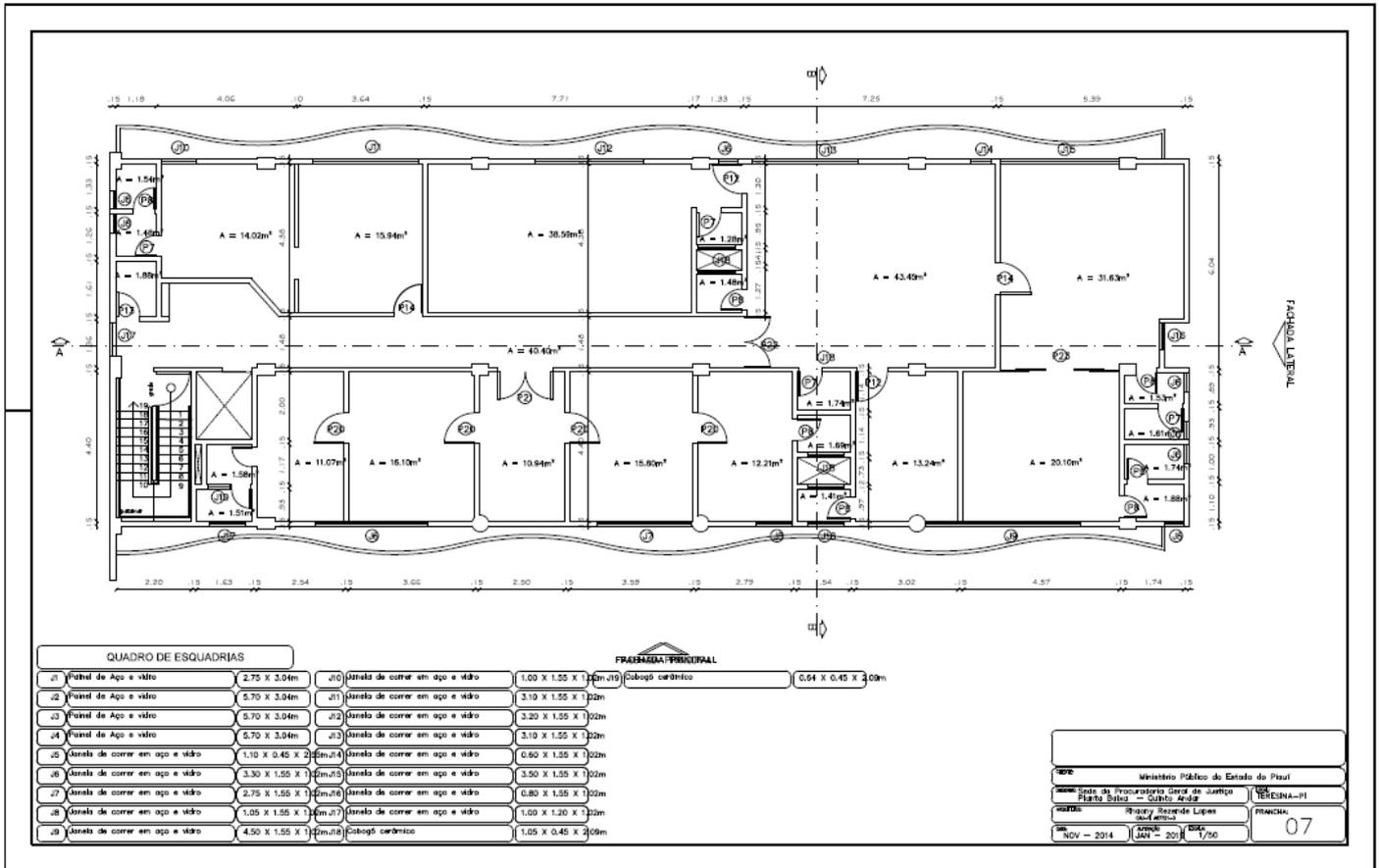
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ nº 05.805.924/0001-89**



(Desenho 6)



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ nº 05.805.924/0001-89**



(Desenho 7)



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
 CNPJ nº 05.805.924/0001-89

**ANEXO II – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO**

<b>CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO</b>												
<b>ATIVIDADE</b>	<b>VALOR DA ETAPA</b>		<b>ACUMULADO</b>		<b>Mês</b>							
	<b>%</b>	<b>TOTAL - R\$</b>	<b>%</b>	<b>Valor</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>6</b>	<b>7</b>	<b>8</b>
Entrega dos Projetos e Anotação de Responsabilidade Técnica	8,0	15.958,01	8,0	15.958,01	█							
Desmontagem e retirada do elevador existente	12,5	24.934,39	12,5	40.892,40		█						
Entrega do material do elevador	23,0	45.879,28	23,0	86.771,68			█					
Fornecimento e Instalação do Elevador	30,0	59.842,53	30,0	146.614,21				█				
Ensaio e Testes Finais	8,5	16.955,38	8,5	163.569,59							█	
Entrega Final dos Elevadores	18,0	35.905,52	18,0	199.475,11								█
<b>Totalização</b>	<b>100</b>	<b>199.475,11</b>	<b>100</b>	<b>199.475,11</b>								

**IMPORTANTE:**

- 1) Entrega dos Projetos- Inclui todos os desenhos de montagem, tais como: layout da casa de máquinas, casa de polias e outros, além de catálogos técnicos.
- 2) Montagem do elevador- Inclui preparação, desmontagem da máquina existente, montagem da máquina nova, ensaios e testes de funcionamento.
- 3) Data de entrega final do Elevador e início do período de conservação em garantia ocorrerá, no máximo, ao final do 8º mês após a assinatura do contrato.
- 4) Os valores correspondentes aos serviço de conservação/manutenção preventiva e corretiva deverão estar inclusas no valor global de fornecimento do objeto.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ nº 05.805.924/0001-89**

**ANEXO III – MODELOS AUXILIARES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

- **Processo Administrativo nº 1225/2015**
- **Pregão Eletrônico nº 17/2015**

**Os proponentes deverão apresentar planilha com a cotação por item (valor unitário e valor total) e o Valor Global do objeto, conforme os modelos I e II a seguir. Deverá ser indicada a marca e as demais referências de todos os objetos.**

**OBS: A PROPOSTA A SER APRESENTADA APÓS A FASE DE LANCES PELO LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR O “TIMBRE DA EMPRESA” E SUBSCRITA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL.**

**MODELO I – APRESENTAÇÃO DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**LOTE I**

<b><u>Item</u></b>	<b><u>Especificação</u></b>	<b><u>Qtd</u></b>	<b><u>Valor (R\$)</u></b>
<b><u>1</u></b>	Desmontagem de 01 (um) elevador do MPE-PI, de fabricação Atlas Villares	<b><u>1</u></b>	
<b><u>2</u></b>	Fornecimento e instalação de 01 (um) elevador novo: a) DIMENSÕES: <ul style="list-style-type: none"><li>• Do piso do subsolo ao piso do 5º andar = <b>18,53m (percurso total)</b></li><li>• Do piso do 5º andar ao nível inferior da laje da casa de máquina = <b>4,05m</b></li></ul> DIMENSÕES DO POÇO: <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Piso do subsolo ao fundo do poço= 1,45m</b></li><li>• <b>largura interna lado da porta ( X ) = 1,65m</b></li><li>• <b>largura lateral, profundidade(Y)= 1,70m</b></li><li>• <b>Profundidade do Poço = 1,45m</b></li></ul> b) CABINA:	<b><u>1</u></b>	



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ nº 05.805.924/0001-89**

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Painéis e Teto em chapa de aço inoxidável escovado.</li><li>• Acabamento Porta Pavimento: Fundo Base com marco largo.</li><li>• Abertura Porta Cabina: Abertura Lateral Direita.</li><li>• Abertura Porta Pavimento: Abertura Lateral Direita.</li><li>• Piso Rebaixado em 30mm para acabamento em granito verde pantanal, fornecido pelo contratante.</li><li>• Operadores de Porta: em corrente alternada com variação de voltagem e variação de frequência (V, V, V, F).</li><li>• Portas:<ul style="list-style-type: none"><li>- Dimensões (LxH )= 0,80 x 2,00m, com acabamento em chapa de aço inoxidável escovado, com marco largo</li></ul></li></ul> <p>c) ENTRADAS: 7 d) PARADAS: 7 e) PAVIMENTOS: SS, T, 1, 2, 3, 4, 5 f) MÁQUINA:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• COMANDO: Sistema inteligente, com controladores programáveis, de alta performance, última geração.</li><li>• Detector de excesso de peso e despacho para carro lotado.</li><li>• Eliminador de chamadas Falsas.</li><li>• Indicador de cabine matricial alfanumérico</li><li>• Central Telefônica: Sistema de comunicação interligando a cabine, casa de máquina e portaria, em viva voz.</li><li>• Segurança: Dotado de régua de segurança eletrônica</li><li>• Apoio de Soleiras: Metálicas.</li><li>• Botões de Pavimentos com indicador digital e setas instaladas nos pavimentos: SS, P, 1, 2, 3, 4, 5. Tipo soft Press.</li><li>• Sistema sinalizador de alarme do elevador localizado na portaria ou recepção.</li><li>• Sistema de operação em emergência em caso de ocorrência de pânico e incêndio.</li></ul> <p>g) CONTROLE: DC</p>	
--	---	--



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
CNPJ nº 05.805.924/0001-89

	h) CABINE: aço inox i) COMANDO: ACS j) MODELO: Padrão k) DESTINAÇÃO: Comercial Passageiro, social. l) TIPO DO EQUIPAMENTO: Passageiro m) CAPACIDADE: 08 (oito) pessoas ou 600 kg. n) VELOCIDADE: 60,0 m/min. o) ALIMENTAÇÃO: Trifásica, 380 v, Frequência 60hz. p) ILUMINAÇÃO: 220 v q) Casas de máquinas: uma casa de máquina localizada acima do 5º pavimento do edifício.		
TOTAL DO LOTE ÚNICO – R\$			
BDI (25%) – R\$			
TOTAL DO LOTE ÚNICO + BDI (25%) – R\$			



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ nº 05.805.924/0001-89**

**TABELA DE COMPOSIÇÃO DE B.D.I**

<b>COMPOSIÇÃO DA TAXA DO B.D.I. (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS)</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>TAXA %</b>
<b>1.0</b>	<b>DESPESAS INDIRETAS - X</b>	
	Administração central	
	Administração da obra	
	Transporte de pessoal	
	Material de consumo administrativo	
	Conservação e manutenção do canteiro de apoio	
	Medicina e segurança do trabalho	
	Alimentação de pessoal	
	<b>SUBTOTAL</b>	
<b>2.0</b>	<b>OUTRAS DESPESAS INDIRETAS - T</b>	
	Seguros e Taxas/Plotagens	
	<b>SUBTOTAL</b>	
<b>3.0</b>	<b>INCIDÊNCIAS DE IMPOSTOS (I)</b>	
	PIS	
	ISS	
	COFINS	
	<b>SUBTOTAL</b>	
<b>4.0</b>	<b>LUCRO - ( Z )</b>	
	<b>B.D.I. ADOTADO</b>	
<p><b>FÓRMULA PARA CÁLCULO DO BDI</b>  <math display="block">BDI = [((1 + X).(1+T).(1+Z)/(1-I))-1] \times 100</math> <b>ONDE:</b></p>		
X, T	TAXA DA SOMATÓRIA DAS DESPESAS INDIRETAS, EXCETO TRIBUTOS E DESPESAS FINANCEIRAS	
Z	TAXA REPRESENTATIVA DO LUCRO	
Y	TAXA REPRESENTATIVA DAS DESPESAS FINANCEIRAS	
I	TAXA REPRESENTATIVA DA INCIDÊNCIA DE IMPOSTOS	



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
 CNPJ nº 05.805.924/0001-89

**VALOR TOTAL DO OBJETO - R\$:** \_\_\_\_\_

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO**

<b>CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO</b>												
<b>ATIVIDADE</b>	<b>VALOR DA ETAPA</b>		<b>ACUMULADO</b>		<b>Mês</b>							
	<b>%</b>	<b>TOTAL - R\$</b>	<b>%</b>	<b>Valor</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>6</b>	<b>7</b>	<b>8</b>
Entrega dos Projetos e Anotação de Responsabilidade Técnica	8,0		8,0									
Desmontagem e retirada do elevador existente	12,5		12,5									
Entrega do material do elevador	23,0		23,0									
Fornecimento e Instalação do Elevador	30,0		30,0									
Ensaio e Testes Finais	8,5		8,5									
Entrega Final dos Elevadores	18,0		18,0									
<b>Totalização</b>	<b>100</b>		<b>100</b>									

**IMPORTANTE:**

- 1) Entrega dos Projetos- Inclui todos os desenhos de montagem, tais como: layout da casa de máquinas, casa de polias e outros, além de catálogos técnicos.
- 2) Montagem do elevador- Inclui preparação, desmontagem da máquina existente, montagem da máquina nova, ensaios e testes de funcionamento.
- 3) Data de entrega final do Elevador e início do período de conservação em garantia ocorrerá, no máximo, ao final do 8º mês após a assinatura do contrato.
- 4) Os valores correspondentes aos serviço de conservação/manutenção preventiva e corretiva deverão estar inclusas no valor global de fornecimento do objeto.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
CNPJ nº 05.805.924/0001-89

**MODELO II – FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**Razão Social da Empresa:** \_\_\_\_\_

**Nome Fantasia:** \_\_\_\_\_

**CNPJ nº** \_\_\_\_\_

**E-Mail:** \_\_\_\_\_

O prazo de validade de nossa proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão.

Declaramos que estamos cientes e de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como fretes, seguros, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como que o produto será entregue no local estabelecido sem ônus.

No caso de nossa proposta ser classificada como a mais vantajosa para aquisição do objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

- Razão Social:
- C.N.P.J:
- Endereço:
- Telefone/Fax:
- E-mail:
- CEP:
- Cidade/UF:
- Banco:
- Agência:
- Número da Conta Corrente:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato Administrativo:

- Nome:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ nº 05.805.924/0001-89**

- Endereço:
- CEP:
- Cidade / UF:
- CPF/MF:
- Cargo/Função:
- Carteira de Identidade nº:
- Expedido por:
- Naturalidade:
- Nacionalidade:

Teresina, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

---

Assinatura do Representante



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ nº 05.805.924/0001-89

#### **ANEXO IV - MODELOS DE DECLARAÇÕES**

##### **I - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

OBS.: Deverá constar entre os documentos do envelope de habilitação

(razão social na empresa), CNPJ n.º: \_\_\_\_\_ com sede no (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e no subitem 10.4 do edital, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão Eletrônico n.º 17/2015.

Teresina, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

##### **II - DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO**

(razão social da empresa), CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada (endereço), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins no Pregão n.º 17/2015, DECLARA expressamente que:

a) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( )sim/ ( ) não;

Teresina, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ nº 05.805.924/0001-89**

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2015**

**CONTRATO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO  
PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO E A  
EMPRESA\_\_\_\_\_.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
1225/2015.**

**CONTRATANTE:** O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, Teresina-PI, inscrito no CNPJ: 05.805.924/0001-89, representado neste ato pelo Procurador-Geral de Justiça, Cleandro Alves de Moura, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 12, V, da Lei Complementar Estadual Nº 12, de 18 de dezembro de 1993.

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecido [inserir endereço completo], representado pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) n.º \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

**Os CONTRATANTES** têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento, instruído no contrato n.º \_\_\_\_ (Pregão Eletrônico n.º 17/2015), Processo Administrativo n.º 1225/2015, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO**

1.1 O presente Contrato obedece aos termos do Edital Pregão Eletrônico n.º 17/2015, a proposta de preços apresentada pela contratada, às disposições da Lei



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ nº 05.805.924/0001-89**

nº 10.520/02, Lei nº 6.301/13, Lei nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 11.346/04.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desmontagem de 01 (um) elevador do MPE-PI, de fabricação Atlas Villares, bem como para o fornecimento e instalação de 01 (um) elevador novo, no mesmo espaço físico do elevador a ser retirado, no edifício sede da Procuradoria Geral de Justiça em Teresina-PI, situado na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, a ser executado de acordo com as especificações e detalhamentos contidas no Termo de Referência (anexo I do edital).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- Unidade Orçamentária: XXXXX
- Função: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- Programa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- Projeto/Atividade: XXXXXXXX
- Fonte de Recursos: XXXXXXXX
- Natureza da Despesa: XXXXXX

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

4.1 O valor total do Contrato é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_), devendo a importância de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual de 2015.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1 O contrato terá sua vigência limitado aos respectivos créditos orçamentários (até 31 de dezembro de \_\_\_\_).



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ nº 05.805.924/0001-89**

**CLAUSULA SEXTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO**

6.1. Os serviços deverão ser prestados no prédio sede da Procuradoria Geral de Justiça em Teresina-PI, situado na Rua Álvaro Mendes, nº 2294.

6.1.1. Todos os custos de instalação serão por conta da contratada.

6.1.2. As adequações civis e infraestrutura elétrica, necessárias para a instalação dos materiais serão de responsabilidade da Contratante.

6.1.3. Para o projeto, o fornecimento e a instalação do equipamento deverão ser obedecidas todas as Normas Técnicas referentes ao objeto em questão, especialmente:

- NBR 7.192/1998 - Elevadores Elétricos. Elevadores de Passageiros. Elevadores de Carga, Monta Cargas e Elevadores de Macas. Projeto, fabricação e Instalação. Atualização da Norma para NBR NM 207/1999.
- NBR 5.666 - Elevadores Elétricos - Terminologia;
- NBR NM 313 -Elevadores de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação - Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência;
- NBR 5.410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão.
- NBR 6.935 - Sistema de aterramento;

6.2. O **PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO** dos equipamentos, em condições de funcionamento, será de 240 dias (duzentos e quarenta) dias, a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por prazo não superior ao citado, a critério da administração superior.

6.3. O período em que o Contratante der causa para que os trabalhos da contratada fiquem paralisados, ainda que parcialmente, deverão ser objeto de análise da fiscalização, a quem incumbirá definir qual o impacto da paralisação no bom andamento dos trabalhos e no cumprimento do prazo do fornecimento, apontando ao final qual o número de dias que deverá ser dado à Contratada a título de reposição.

6.4. Caberá à unidade requisitante (Coordenadoria de Perícias e Pareceres Técnicos) o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da contratada,



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ nº 05.805.924/0001-89**

devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação das sanções administrativas.

6.5. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao MP/PI solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega. A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

6.6. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo MP/PI na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

6.7. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

6.8. Após concluídos todos os serviços, deverão ser realizados os ajustes necessários ao perfeito funcionamento do elevador, obedecendo as normas de segurança vigentes, com a presença do responsável pelo setor de patrimônio do MP - PI. Deverão, ainda, serem realizados todos os testes que garantam e atestem o bom funcionamento do equipamento instalado, com ênfase aos que tratam da segurança aos usuários, incluindo os testes de fim de curso e limites de carga.

6.9. Todas as dependências das edificações, arruamentos e áreas envolvidas na execução dos serviços serão entregues totalmente limpas e isentas de entulhos.

6.10. Os entulhos minerais e demais entulhos e detritos deverão ser removidos para local apropriado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO**

7.1. O prazo de garantia da prestação dos serviços será de, no mínimo, 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo. A garantia será prestada no local em que o objeto estiver instalado, com substituição de peças ou equipamentos defeituosos, sem qualquer limitação quando ao quantitativo das mesmas, além de eventuais ajustes nos equipamentos.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ nº 05.805.924/0001-89**

7.2. A garantia contemplará o total fornecimento de material, mão de obra, e a substituição de peças, sistemas ou quaisquer outros materiais que apresentem defeitos, quebras, falhas ou avarias durante a cobertura, sem qualquer ônus para o contratante.

7.3. Os atendimentos de assistência técnica ligados à garantia deverão ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas subsequentes ao chamado, incluindo nesse prazo o tempo de locomoção do técnico responsável pelo atendimento.

7.4. A contratada deverá utilizar profissionais especializados na execução do serviço, mantendo serviço de comunicação, de forma a atender os chamados e disponibilizar técnicos e/ou informações para soluções emergenciais.

**CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**

8.1. **MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** a empresa contratada deverá efetuar manutenções preventivas enquanto durar o período de garantia, mediante visitas mensais (uma vez por mês), o que não dispensa outras correções que se julgarem necessárias, apontadas pela fiscalização da contratante. A manutenção compreenderá os seguintes serviços:

8.1.1. Visitas ao local de instalação, devendo relatar e analisar eventuais mensagens de erro ou problemas de software e hardware encontrados;

8.1.2. Verificar e recuperar os equipamentos e/ou aparelhos que apresentarem falhas na ocasião das visitas;

8.1.3. Promover uma avaliação do sistema de energia e do sistema de proteção existente no Elevador.

8.2. **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** a empresa deverá efetuar manutenções corretivas enquanto perdurar o período de garantia, as quais deverão ser executadas dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o chamado técnico por parte da Administração.

8.3. O atendimento para a manutenção corretiva decorrente da garantia ocorrerá de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 14:00 a critério exclusivo da contratante.

8.4. Os serviços serão executados no local onde o equipamento encontrar-se instalado, exceto nos casos em que, em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-los até a oficina da contratada, quando será necessária



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ nº 05.805.924/0001-89**

autorização do contratante, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para o MP/PI.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os itens ofertados na licitação;

9.2. Providenciar a anotação, o registro, licenças, a aprovação e o cumprimento de outras exigências junto aos órgãos competentes (órgãos federais, estaduais e municipais) com relação à execução dos serviços, responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;

9.3. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a execução dos serviços e/ou substituição/ligação de itens, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.4. Manter firme sua proposta durante o seu prazo de validade;

9.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

9.6. Obedecer às especificações do serviço, constantes deste Termo de Referência, da proposta apresentada, observando, para o cumprimento dos prazos de entrega de projeto, de materiais, de montagem, testes, ajustes, entrega final, manutenção e conservação e cronograma de execução;

9.7. Assumir despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação de materiais, segurança e suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora dos locais de execução dos serviços.

9.8. Cumprir a legislação e normas relativas à segurança e medicina do trabalho, especialmente as prescrições do Ministério do Trabalho, e diligenciar para que seus empregados e os seus possíveis subcontratados trabalhem com Equipamentos de Proteção Coletiva e Individual, Barreiras de isolamentos de Riscos de acidentes do trabalho, Faixas de isolamento de área de riscos, capacetes, botas, luvas, capas, óculos, cintos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido. A CONTRATANTE poderá paralisar os serviços, quando tais empregados não estiverem protegidos. O ônus de paralisação



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ nº 05.805.924/0001-89**

correrá por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterados os prazos contratuais.

9.9. Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente;

9.10. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que serão confirmadas pela CONTRATANTE por meio de consulta “on-line” ou não.

9.11. Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo servidor/equipe responsável pela fiscalização e/ou recebimento dos serviços;

9.12. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;

9.13. Comunicar imediatamente à fiscalização do Contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, que atente contra o adequado cumprimento do contrato, para que sejam adotadas as providências necessárias;

9.14. Identificar todos os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração.

9.15. Apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do Contrato, a garantia prevista no Edital MP-PI Pregão Eletrônico.

9.16. Fornecer os equipamentos, materiais, mão-de-obra e tudo o mais que a execução do serviço exigir;

9.17. Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais até as dependências da CONTRATANTE, como também pelas despesas inerentes a este;

9.18. Apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, a relação dos empregados que executarão os serviços, mantendo-a atualizada, incluindo os números das Carteiras de Identidade e Profissional;

9.19. Manter o pessoal responsável pela execução dos serviços, provenientes da manutenção ou montagem, sempre portando o crachá com logomarca da contratada, data de validade, nome, função, número do documento de identidade e foto. Deverão ainda estar sempre trajando uniforme limpo e com bom aspecto, sendo vedado o uso de uniformes rasgados, desbotados e manchados de óleo;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ nº 05.805.924/0001-89**

9.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

9.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

9.22. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta Contratação;

9.23. A inadimplência da CONTRATADA, com referência às obrigações sociais, comerciais e fiscais não transfere à Administração da CONTRATANTE os encargos estabelecidos nesta cláusula, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;

9.24. Não haverá vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA com a CONTRATANTE;

9.25. Disponibilizar durante a execução dos serviços, até 12 (doze) meses após o recebimento provisório do objeto, um técnico de manutenção preventiva e corretiva apto a corrigir imediatamente qualquer anormalidade no funcionamento do elevador contíguo ao que estiver sendo retirado, inclusive apto a resgatar passageiros presos na cabina do elevador.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**

10.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

10.2. Atestar as notas fiscais/faturas referentes aos serviços prestados;

10.3. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada;

10.4. Emitir nota de empenho destinada a suportar a despesa decorrente do contrato e encaminhá-la à Contratada;

10.5. Proporcionar todas as facilidades possíveis para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das condições estabelecidas neste Contrato;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ nº 05.805.924/0001-89**

10.6. Prestar aos representantes da Contratada todas as informações e esclarecimentos possíveis que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;

10.7. Acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do Contrato através de representante especialmente designado para essa função;

10.8. Aplicar à Contratada, quando for o caso, as penalidades previstas no contrato ou na lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado pela Coordenadoria de Contabilidade e Finanças do MP-PI, em moeda corrente nacional, de acordo com o Cronograma de execução dos serviços apresentado e cumprido pela empresa contratada, ao término de cada etapa até o 10º (décimo) dia a partir da apresentação da respectiva Fatura/Nota Fiscal de Serviço discriminando os serviços e devidamente atestada pelo setor competente.

11.2. No caso da parcela relativa à última Etapa, o pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo.

11.3. Cumprido o disposto no subitem 17.1 do Termo de Referência (entrega de Projeto Executivo e de cronograma físico-financeiro para execução do objeto), a Adjudicatária emitirá a nota fiscal/fatura, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, ainda que de filial ou da matriz.

11.4. Para os fins de pagamento, será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

11.4.1. Em caso de irregularidade fiscal, a Contratante notificará a Adjudicatária para que sejam sanadas as pendências no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa da Adjudicatária aceita pela Contratante. Findo este prazo sem que haja a regularização fiscal por parte da Adjudicatária ou a apresentação de defesa aceita pela Contratante, estará a Adjudicatária sujeita às sanções administrativas previstas neste edital.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ nº 05.805.924/0001-89**

11.5. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11.6. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

11.6.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

11.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

11.8. O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP/PI, referente aos serviços prestados, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais.

11.9. A Administração poderá descontar do valor do pagamento que o fornecedor tiver a receber, importâncias que lhe sejam devidas, por força da aplicação das multas previstas no Edital.

11.10. Caso a empresa seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, será feita a retenção de tributos na forma da referida Lei Complementar, ou outra que vier a sucedê-la.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

12.1 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preços, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ nº 05.805.924/0001-89**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

13.1 O preço consignado neste contrato, será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE** ou outro índice que venha a substituí-lo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 A **licitante** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí e será descredenciado no Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 14.1.1 Cometer fraude fiscal;
- 14.1.2 Apresentar documento falso;
- 14.1.3 Fizer declaração falsa;
- 14.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5 Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, nos prazos estabelecidos;
- 14.1.6 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 14.1.7 Não mantiver a proposta.

14.2 Para os fins da subcondição 14.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

14.3 Além das sanções previstas no item 14.1, a licitante também estará passível, caso descumpra alguma das condições acertadas, de sofrer as seguintes:

- a) advertência;
- b) multa:

As multas decorrentes da não execução, total ou parcial, do objeto (itens adjudicados), bem como do atraso injustificado na execução do objeto deste edital serão aplicadas da seguinte forma:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ nº 05.805.924/0001-89**

b.1) Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a realização dos serviços, que não seja comprovadamente motivado pela Contratada, ela ficará sujeita à multa equivalente a 1% (um por cento) do valor da nota de empenho, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do objeto, sem prejuízo do cumprimento da obrigação principal.

b.2) Após 30 (trinta) dias de atraso na execução do objeto, a contratante poderá considerar a inexecução total do objeto, sujeitando o prestador a aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da nota de empenho. Neste caso, a Administração poderá cobrar valor excedente a este percentual se os prejuízos sofridos superarem o montante da multa aplicada, com supedâneo no artigo 416 do CC/02.

b.3) Será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da nota de empenho, por dia, até o limite de 10% (dez por cento) do objeto, em caso de descumprimento de outras obrigações previstas no Termo de Referência (anexo I do edital) e/ou contrato.

14.4 O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

14.5 As sanções previstas nos itens 14.1 e alínea "a" do item 14.3 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b" do item 14.3.

14.6 As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93.

14.7 Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b", do item 14.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

14.8 No caso das penalidades previstas no item 14.1, caberá pedido de reconsideração ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

14.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ nº 05.805.924/0001-89**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DISSOLUÇÃO**

15.1 O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

16.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

16.2 Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial:

16.2.1 O descumprimento ou cumprimento irregular, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades relevantes que acarretem prejuízos ao interesse público, bem como das condições previstas no edital e no contrato.

16.2.2 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;

16.2.3 O cometimento reiterado de faltas ou defeitos na execução do pactuado;

16.2.4 A decretação de falência ou insolvência civil da contratada;

16.2.5 A dissolução da sociedade;

16.2.6 A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da PROCURADORIA, prejudique a aquisição contratada;

16.2.7 O atraso injustificado na entrega dos objetos descritos no Termo de Referência e/ou Contrato após a devida notificação da contratada;

16.2.8 A não realização, total ou parcial, do objeto descrito no Termo de Referência e/ou Contrato, sem justa causa e prévia comunicação à PROCURADORIA;

16.2.9 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ nº 05.805.924/0001-89**

16.2.10 A lentidão no seu cumprimento, levando a PROCURADORIA a comprovar a impossibilidade da conclusão da prestação do serviço;

16.2.11 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a PROCURADORIA e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

16.2.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto;

16.2.13 O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica ou financeira da empresa participante implicará necessariamente na rescisão contratual, se o contrato já tiver sido assinado.

16.3 Os casos de rescisão a seguir discriminados dependem de interposição judicial para a sua execução, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa:

16.3.1 A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

16.3.2 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

16.3.3 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

16.3.4 A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para o fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
CNPJ nº 05.805.924/0001-89

16.4 Verificada a rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades da contratada relativas à entrega do objeto descrito no Termo de Referência e/ou Contrato.

16.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

16.6 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA**

17.1 Os débitos da **CONTRATADA** para com o MP/PI, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FISCAL DO CONTRATO**

18.1 A Coordenadoria de Perícias e Pareceres Técnicos indicará o servidor responsável pela fiscalização do contrato, nos moldes do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e do Ato PGJ nº 462/2013. Oportunamente a Procuradora-Geral de Justiça ficará encarregada da designação do fiscal para o exercício das atribuições que lhe são inerentes durante o prazo de vigência do contrato.

18.2 A fiscalização do contrato não exclui e nem diminui a responsabilidade técnica da CONTRATADA com a perfeita execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoa habilitada. A CONTRATADA deverá indicar responsável técnico, para comandar, supervisionar e responder pelo andamento dos serviços frente à Fiscalização.

18.3 A Fiscalização submeterá à Administração, para as devidas providências, as questões que envolvam descumprimento de cláusulas editalícias, sobretudo, as que possam comprometer o cumprimento do prazo de fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

19.1 A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário da Justiça do Estado do Piauí, até o



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
CNPJ nº 05.805.924/0001-89

quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20.1 Fica eleito o foro de Teresina-PI, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Teresina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

Pelo **MP/PI**:

Pela **CONTRATADA**:

Testemunhas

1 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_